



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Edital

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-SECAMI
(Processo Administrativo SEI nº 202300015000674)

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria 01/2023 - SECAMI**, sediado(a) na Rua 82, nº 400, Setor Central - Goiânia-GO, fone/Fax: (62) 3201-5901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital está disponível aos interessados através dos *sites*: <https://www.comprasnet.go.gov.br/> e <https://www.casamilitar.go.gov.br/>, todos de livre acesso.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **17/11/2023 às 09:00min (Horário de Brasília).**

LOCAL: Portal de Compras do Governo do Estado de Goiás - <https://www.comprasnet.go.gov.br/>

RECURSO: Fonte 15000100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 1601 - Secretaria de Estado da Casa Militar)

LICITAÇÃO COM LOTE PARA DISPUTA GERAL (COTA PRINCIPAL) E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (COTA RESERVADA)

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender o interesse público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet.go e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 - *A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

1.4 - *O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 - O Pregão será realizado em sessão pública por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET.GO, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, devidamente dotado de recursos de criptografia e de autenticidade que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme data e horário a seguir:

ETAPA	DATA/HORA
Envio pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, da proposta comercial e dos documentos de habilitação exigidos no edital	No período compreendido entre as 17h00min do dia 27/10/2023 e 09h00min do dia 17/11/2023
Abertura da Sessão Pública	17/11/2023 às 09h00min
Fase de Lances	09h10min até 09h20min
A fase de lances poderá ser prorrogada nos termos do Item 2.1 do Edital. (prorrogação automática 2 + 2 (dois) minutos)	

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4 - Os avisos que o Pregoeiro julgar necessários, serão publicados no sistema ComprasNet.GO.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - No lote aberto para a Disputa Geral poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no sistema ComprasNet.GO (<http://www.comprasnet.go.gov.br>).

3.2 - No lote exclusivo poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, estiverem enquadrados na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e estiverem devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET.GO (<http://www.comprasnet.go.gov.br>).

3.2.1 - A participação em licitação reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea "b", do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

3.3 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos de habilitação nos prazos estabelecidos neste edital.

3.5 - É vedada a participação de empresa:

3.5.1 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. Ressalvado os casos que a empresa apresente a certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pelo juízo competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, sobre o prisma do entendimento firmado pelo TCU e PGE/GO.

3.5.2 - Que constem: I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, como impedidas ou suspensas; ou III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.5.3 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação. Justificativa: pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto. Assim, permitir o consórcio no presente processo, seria abrir a possibilidade de empresas que isoladamente cumpririam o objeto se reunirem de forma a prejudicar a ampla concorrência e, conseqüentemente, o Poder Público.

3.6 - A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>).

4.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4.3.1 - Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.GO remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

5.1 - Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1 - A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.1.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que conste do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.4.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no [Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

5.1.5 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.1.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do [Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

5.1.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do [Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

5.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.4 - As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e modelo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.

5.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

5.6 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.

5.6.1 - Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.

5.6.2 - Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.

5.7 - ATENÇÃO: Na proposta comercial deverá constar no mínimo os seguintes dados:

- a) Razão social da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone atualizado e que fale direto com o representante para contato, e e-mail;
- e) Dados bancários da Caixa Econômica Federal;
- f) Dados do representante da empresa que assinará o contrato (CPF, RG, Naturalidade e Nacionalidade);
- g) Preço unitário, total, quantitativo, marca e modelo;
- h) Garantia do objeto;
- i) Validade da proposta de 90 (noventa) dias;
- j) Desoneração do ICMS, se for o caso, expressamente na proposta, conforme subitens 5.6.1 a 5.6.2

5.8 - Por se tratar de licitação do Tipo Menor Preço por **Lote**, os valores unitários estimados que compõem o lote deverão ser respeitados.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a sessão pública na internet será aberta.

6.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.4.1 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, ato que todos os participantes poderão acompanhar em tempo real.

6.4.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pelo pregoeiro.

6.5 - INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

6.5.1 - A partir do horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a fase competitiva será aberta, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.5.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.5.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.5.4 - Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme os seguintes valores:

a) Para o lote 01 - R\$ 1.862,78 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos);

b) Para o lote 02 - R\$ 600,72 (seiscentos reais e setenta e dois centavos);

6.5.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7 - DO ENCERRAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)

7.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.2 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.3 - **No lote aberto para Disputa Geral** entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

7.3.1 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.3.2 - O direito de preferência previsto no subitem anterior será exercido, sob pena de preclusão, da seguinte forma:

a) após o encerramento da rodada de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.3 - Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

7.3.5 - O disposto no item 7.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.6 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea "a" do subitem 7.3.2.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 - A licitante melhor colocada terá o prazo de 04 (quatro) horas, após convocação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3 - Encerrada a etapa de negociação a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3.1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei Estadual nº 13.800, de 18 de Janeiro 2001](#).

8.3.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4 - Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

8.4.1 - Haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

8.5 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6 - Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.7 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada ou "vice-versa".

9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa nº 004/2011-GS). O Referido documento está disponível para consulta eletrônica através do link: <https://cadfor.sistemas.go.gov.br/>.

9.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1 - Cédula de Identidade;

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, disponível para consulta eletrônica através do link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

9.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao **domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, disponível para consulta eletrônica através dos links:

9.3.2.1 - Municipal (Goiânia): <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccae/asp/sccae00010r0.asp>;

9.3.2.2 - Estadual (Goiás): <http://appasp.sefaz.go.gov.br/Sintegra/Consulta/default.asp>;

9.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

9.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 9.3.4 e 9.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, disponível para consulta eletrônica através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

9.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do **domicílio ou sede do licitante**, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do **Estado de Goiás**, disponível para consulta eletrônica através dos links:

9.3.6.1 - Estadual (Goiás): <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do **domicílio ou sede do licitante**, disponível para consulta eletrônica através dos links:

9.3.7.1 - Municipal (Goiânia): <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccae/asp/sccae00010r0.asp>;

9.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível para consulta eletrônica através dos links: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica** ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física, disponível para consulta eletrônica através do link:

9.4.1.1 - Estadual (Goiás) <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublicaPJ?PaginaAtual=1&TipoArea=>

9.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" do subitem 9.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado - do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

9.4.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o Art. 2º- A do [Decreto Estadual nº 7.466, de 18/10/2011](#).

9.5 - DAS DECLARAÇÕES

9.5.1 - Declaração de idoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

A empresa____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, que não estão impedidos de contratar com a administração pública (Acórdão 2837 Plenário TCU). Declaramos ainda que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEL).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

9.5.2 - Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

9.5.3 - Declaração de anuência aos termos do edital, conforme modelo a seguir:

Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) SR(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos informações prestadas pela empresa prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

9.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, na quantidade mínima de 25% (trinta por cento), sobre cada lote especificado no item 5 do Anexo I deste Edital, de forma pertinente e compatível em características do objeto desta licitação. O atestado/ declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/ órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pela emissão do atestado, bem como a descrição clara dos serviços prestados.

9.7 - CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

9.7.1 - Declaração CADIN/GO - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN - Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás - art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>;

9.7.2 - Certidão Negativa de penalidades perante o Comprasnet.go, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>;

9.7.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica pelo TCU, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.7.4 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica pela CGU, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

9.8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.8.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

9.8.2 - Para fins do disposto no subitem 9.8.1, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I - certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial, documento equivalente ou comprovação através do enquadramento no CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II - declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

Obs.: Contendo os dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

9.9 - Para fins de análise da Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte quanto à sua adesão como optante ou não ao Simples Nacional, juntar documento comprobatório ou consulta realizada no sítio eletrônico www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

9.10 - Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

9.11 - Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

1. Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
2. Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
3. E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10 - DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, via campo próprio do sistema www.comprasnet.go.gov.br.

10.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.2.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, via campo próprio do sistema www.comprasnet.go.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.3.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

10.3.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.3.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.4 - As normas disciplinadoras da licitação, nas formas eletrônica e presencial, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

11.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.6 - Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 13 do [Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso X do *caput* do art. 17 do [Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

12.3 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação, observado o disposto na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

12.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	1601	Secretaria de Estado da Casa Militar
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4208	Gestão e Manutenção das Atividades da Casa Militar
Grupo de Despesa	03	Investimentos
Fonte	15000100	Recurso não vinculados de impostos- receita ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

14 - DO EMPENHO E DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 - A vencedora será convocada para a retirada da Nota de Empenho ou para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012. A critério da Administração tais documentos poderão ser enviados por e-mail.

14.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para retirar a Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

14.1.2 - O licitante vencedor deverá manter, até o fornecimento do produto em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SECAMI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 - É facultado à Administração da SECAMI, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente ou revogar esta licitação.

14.4 - O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15 - DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E GARANTIAS

15.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulados no Termo de Referência e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, mediante prévia Requisição de Produtos / Autorização de Compras (por escrito) da Superintendência de administração do Palácio das Esmeraldas - SAPE, devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, cabendo à Casa Militar, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2 - Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.3 - A entrega dos produtos será feita no do Palácio das Esmeraldas, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações e quantidades discriminadas nesta.

15.4 - O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues e instalados, através de apresentação de Nota(s) Fiscal(is) e atestado seus termos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificações, firmado pelo servidor responsável.

15.5 - Os materiais deverão ser entregues na Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), próximo a Rua 82, nº 01, Setor Central, Goiânia-Go, CEP: 74003-010, onde serão conferidas as especificações e quantidades exigidas. Tratar com o João Carlos Borges Ferreira - Capitão QOPM: Gerente de Suporte Administrativo. Telefone: (62) 3201-9752/ 9771. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com

15.6 - A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos Telefones: (62) 3201-9752/ 9771 para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço.

16 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Estado da Casa Militar**, inscrita no CNPJ/ME nº 37.261.757/0001-49, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 2336881, Endereço: Rua 82, nº 400, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908. Telefones: (62) 3201-5904 / (62) 3201-5910, complementada ainda com as seguintes informações:

a) Número do Processo: _____

b) Número da Nota de Empenho: _____

c) Número do Contrato: _____

16.2 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

16.3 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças SECAMI, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

16.4 - Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

16.5 - Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6 - O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com os valores recebidos devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal, conforme orientação prevista na Portaria 261, de 18 de julho de 2023, da Secretaria de Estado da Economia.

16.6.1 - O Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica, contém o objeto e respectivas alíquotas passíveis de retenção

16.7 - Em consonância com o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, o **atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

16.8 - O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

16.9 - Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.10 - Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

16.12 - A cada pagamento ao fornecedor, a Gerência de Gestão e Finanças SECAMI deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ([Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual](#)), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

16.13 - Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

16.14 - DO REAJUSTE

16.14.1 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

16.14.2 - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

16.14.3 - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

16.14.4 - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

16.14.5 - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

16.14.6 - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

16.14.7 - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item "16.14.2"

16.15 - O pagamento será efetivado, por meio de crédito em Conta Corrente aberta na "Caixa Econômica Federal".

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO OU ANULAÇÃO DO EMPENHO

17.1 - A inexecução total ou parcial do empenho/contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato e/ou anulação do empenho:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- r) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

17.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 - A rescisão do contrato ou anulação do empenho poderá ser, conforme Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993:

17.4.1 - determinado por ato unilateral e escrito da SECAMI;

17.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a SECAMI;

17.4.3 - judicial, nos termos da legislação.

17.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

17.6 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.6.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

17.6.2 - pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.2 - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014, e Lei Estadual nº 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

18.3 - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou instrumento equivalente, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);
- b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não manter a proposta comercial;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.

18.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

18.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

18.7 - As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

18.9 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 19.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
- 19.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 19.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20 - DAS OBRIGAÇÕES

20.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

20.1.1 - A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

20.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

20.1.3 - Em razão da criação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, que é um sistema de gestão de informações, processos administrativos e documentos eletrônicos que possibilitam a produção, edição, assinatura, trâmite e andamento de documentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, a vencedora, se obriga, a se cadastrar no SEI! para ter acesso a processos e documentos disponibilizados pela SECAMI para serem assinados digitalmente.

20.1.3.1 - Para ter acesso ao SEI!, a vencedora irá se cadastrar através do endereço http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php, como Usuário Externo, conforme as orientações descritas no site. Demais dúvidas poderão ser tratadas através do número de telefone **(62) 3201-5723 / 3201-5727 / 3201-5728** ou ainda pelo e-mail sei@goias.gov.br.

20.1.4 - Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto Estadual nº 9.423/19.

20.1.5 - Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação. [Clique aqui para emissão do CADIN - Estadual](#).

20.2 - DO CONTRATANTE

20.2.1 - Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

20.2.2 - Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

20.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SECAMI.

21.7 - A critério da SECAMI, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

21.8 - Deverá a vencedora apresentar no momento da contratação DECLARAÇÃO nos termos do art. 10 da Lei Estadual 20.489/2019, em que possui o Programa de Integridade implementado.

21.9 - Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-5901.

21.10 - Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas através do telefone (62) 3201-9752/ 9771. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com.

22 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

22.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

23 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

23.1 - Anexo I - Termo de Referência

23.2 - Anexo II - Minuta Contratual

Fernando de Lima Duarte - Cap BM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECAMI

Janaína de Velasco Bastos
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação da SECAMI

José Wilson Barcelos de Moraes - 3º Sgt PM
Pregoeiro/Equipe de Apoio e Membro da Comissão Permanente de Licitação da SECAMI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, haja vista a proximidade do fim da vigência do contrato em vigor. Tal contratação visa a não interrupção do fornecimento que se tem atualmente e a continuidade do bom e perfeito funcionamento dos serviços executados por esta pasta.

3. RESERVA DE COTA

De acordo com a Lei Estadual nº 17.928/2012, que dispõe em seu art. 9º que: "nas licitações para aquisição de bens, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo tal cota facultativa nas licitações para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível".

4. CONDIÇÃO DE BEM COMUM

Trata-se de licitação para aquisição de bens comuns, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara.

5 - DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

LOTE 1 COTA PRINCIPAL/DISPUTA GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	CÓDIGO SUPRILOG	QUANTIDADE	VALORES ESTIMADOS	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO PURO, MOÍDO. EMBALAGEM CONTENDO O REGISTRO DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM DE 500 G.	7913	15	R\$ 24,06	R\$ 360,90
2	ACETO BALSÂMICO DI MÓDENA, VINAGRE AROMÁTICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE (S)	37108	12	R\$ 43,22	R\$ 518,64
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 750 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA C/ 12 UNIDADES	57557	15	R\$ 257,06	R\$ 3.855,90
4	AÇUCAR - CRISTAL, COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.. EMBALAGEM CONTENDO 5 QUILOS	PACOTE (S) COM 5 KG.	69593	468	R\$ 23,35	R\$ 10.927,80
5	AÇUCAR - REFINADO, COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER	PACOTE (S) COM 1 KG.	25768	390	R\$ 10,44	R\$ 4.071,60

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. PRIMEIRA QUALIDADE.					
6	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) QUILO, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM COM 01 KG	57531	12	R\$ 17,93	R\$ 215,16
7	AÇÚCAR DEMERARA PACOTE COM 1KG	PCT	73044	15	R\$ 23,91	R\$ 358,65
8	AÇÚCAR MASCADO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	FARDO(S) C/ 10 UNIDADES	57533	4	R\$ 105,49	R\$ 421,96
9	AMARANTO EM GRÃOS	EMBALAGEM CONTENDO 1KG	83740	8	R\$ 184,27	R\$ 1.474,16
10	AMARANTO EM FLOCOS	EMBALAGEM CONTENDO 1KG	83741	8	R\$ 184,27	R\$ 1.474,16
11	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, INGREDIENTES: COM LACTOSE E MALTODEXTRINA; EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA; EDULCORANTE NATURAL: STEVIOSÍDEO; EMBALADO EM ENVELOPES DE 0,8 GRAMAS, CAIXA CONTENDO 50 ENVELOPES DE 0,8 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) COM 50 UNIDADES	11136	3	R\$ 39,96	R\$ 119,88
12	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, SUCRALOSE EMBALAGEM C/ 100ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA(S) COM 12 UNIDADES	51627	8	R\$ 339,56	R\$ 2.716,48
13	ADOÇANTE SUCRALOSE EM PÓ CAIXA COM 50 UNIDADES DE 600 MG SACHE	CAIXA C/ 50 UNIDADES	11136	156	R\$ 48,33	R\$ 7.539,48
14	ADOÇANTE EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	UND	11136	15	R\$ 103,50	R\$ 1.552,50
15	AGAR AGAR, CONTENDO PACOTE 200G PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE	76401	8	R\$ 54,81	R\$ 438,48
16	ALCACHOFRA EM CONSERVA, CORAÇÃO AGUA E SAL VIDRO COM 280G	VDRS	38252	4	R\$ 184,67	R\$ 738,68
17	ALCACHOFRA EM CONSERVA, FILÉ DE ALCACHOFRA OU CORAÇÃO DE ALCACHOFRA EM CONSERVA,	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	38252	5	R\$ 326,97	R\$ 1.634,85

	EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.					
18	ALCAPARRAS EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 140 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) COM 24 UNIDADES	51625	5	R\$ 387,09	R\$ 1.935,45
19	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, BANDEJA 300G	BJD C/300G	51620	150	R\$ 36,83	R\$ 5.524,50
20	AMEIXA SECA, DOCE DE AMEIXA SECA EM LATA 500G	LATA	51620	8	R\$ 37,91	R\$ 303,28
21	AMÊNDOA FATIADA, EMBALAGEM CONTENDO 250G	EMBALAGEM C/250G	38966	39	R\$ 42,30	R\$ 1.649,70
22	AMÊNDOA INTEIRA, SEM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 250 G	EMBALAGEM C/250G	83742	39	R\$ 63,18	R\$ 2.464,02
23	AMENDOIA PALITO, PACOTE CONTENDO 250G	PACOTES	38968	12	R\$ 73,04	R\$ 876,48
24	AMENDOIA TORRADA SALGADA, EMBALAGEM CONTENDO 500G	EMBALAGEM C/500G	38967	8	R\$ 65,98	R\$ 527,84
25	AMENDOIM CRU PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE C/ 500G	31178	45	R\$ 15,95	R\$ 717,75
26	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA PACOTE CONDENDO 500G	PACOTES	31178	75	R\$ 21,23	R\$ 1.592,25
27	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 1000 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 20 UND.	57592	9	R\$ 513,56	R\$ 4.622,04
28	AMIDO DE MILHO, MILHARINA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND	57592	12	R\$ 195,77	R\$ 2.349,24
29	ANILINA EM PO PARA DOCES, EMBALAGENS CONTENDO 10G	CARTELAS COM 20 UNIDADES	37181	6	R\$ 97,16	R\$ 582,96
30	ARARUTA FARINHA PACOTE COM 500 G	PCT	79008	8	R\$ 16,07	R\$ 128,56
31	ARROZ 12 GRÃOS, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE	76386	18	R\$ 32,41	R\$ 583,38
32	ARROZ 7 GRÃOS PACOTE COM 500G	PCT	4380	18	R\$ 32,41	R\$ 583,38
33	ARROZ AGULHINHA: TIPO: 01 (UM); CLASSE: LONGO FINO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	FARDO(S) DE 30 KG. (6 UNIDADES DE 5 KG CADA).	51551	113	R\$ 223,98	R\$ 25.309,74
34	ARROZ ARBOREO: TIPO: 01(UM); ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE	EMBALAGEM C/ 1 KG.	51551	23	R\$ 81,51	R\$ 1.874,73

	ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.					
35	ARROZ CATETO, PACOTE CONTENDO 1KG	PACOTE	76394	6	R\$ 10,40	R\$ 62,40
36	ARROZ INTEGRAL , TIPO: 01(UM); ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL; EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	37223	38	R\$ 7,60	R\$ 288,80
37	ARROZ NEGRO PACOTE 1KG	PCT	51552	75	R\$ 75,34	R\$ 5.650,50
38	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE 5 KG	PCT	73654	18	R\$ 32,30	R\$ 581,40
39	ARROZ SELVAGEM PACOTE COM 250G	PCT	51552	75	R\$ 44,87	R\$ 3.365,25
40	ARROZ VERMELHO PACOTE COM 500G	PCT	76387	75	R\$ 43,69	R\$ 3.276,75
41	ATUM SÓLIDO EM OLEO, FRASCO CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/ 24 UND	37182	4	R\$ 360,45	R\$ 1.441,80
42	ATUM SÓLIDO NATURAL EMBALAGEM CONTENDO 170 GRAMAS	CAIXA(S) C/ 24 UND	37182	4	R\$ 360,45	R\$ 1.441,80
43	AVELÃ SEM CASCA, EMBALAGENS CONTENDO 500G	EMBALAGEM COM 500G	51810	23	R\$ 41,98	R\$ 965,54
44	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM CONTENDO 165 G	EMBALAGEM CONTENDO 165 G	72881	18	R\$ 9,45	R\$ 170,10
45	AZEITE DE DENDÊ, EM LATA, EMBALAGEM CONTENDO 150 ML, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/ 24 UND	37184	5	R\$ 440,79	R\$ 2.203,95
46	AZEITE DE OLIVA PURO EM LATA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/ 24 UND	24863	39	R\$ 910,06	R\$ 35.492,34
47	AZEITE EXTRA VIRGEM VIDRO COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA(S) C/ 12 UNIDADES	76387	18	R\$ 453,42	R\$ 8.161,56
48	AZEITONA PRETA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM CONTENDO 165 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 165 G	51690	78	R\$ 24,80	R\$ 1.934,40
49	AZEITONA RECHEADA EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 330 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/12 UND	37191	4	R\$ 492,27	R\$ 1.969,08
50	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 300 G	51690	180	R\$ 33,39	R\$ 6.010,20

51	BALA TIPO DROPS, SABORES VARIADOS, CAIXA CONTENDO 577,5 GRAMAS COM 21 UNIDADES.	CAIXA(S) C/ 21 UNIDADES	73066	150	R\$ 66,15	R\$ 9.922,50
52	BARRA COM MIX DE CASTANHAS E FRUTAS SECAS, DIET, CAIXA CONTENDO 60 GRAMAS.	UND	73062	75	R\$ 16,35	R\$ 1.226,25
53	BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE DE 800 G	37230	75	R\$ 47,29	R\$ 3.546,75
54	BATATA PALITO PARA FRITAR, PACOTE CONTENDO 2 QUILOS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE de 2KG	69732	75	R\$ 65,16	R\$ 4.887,00
55	BAUNILHA EM FAVA, EMBALAGEM CONTENDO 4G	EMBALAGEM	70082	38	R\$ 25,45	R\$ 967,10
56	BICABORNATO DE SODIO, EMBALAGEM CONTENDO 80 GRAMAS	CAIXA C/ 12 UND	66927	12	R\$ 41,57	R\$ 498,84
57	BISCOITO ÁGUA/SAL, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/20 UND	59324	4	R\$ 237,79	R\$ 951,16
58	BISCOITO AMANTEIGADO, PACOTE CONTENDO 330 GRAMAS PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	25591	23	R\$ 5,20	R\$ 119,60
59	BISCOITO CHAMPAGNE, PACOTE CONTENDO 180 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND	57941	4	R\$ 257,93	R\$ 1.031,72
60	BISCOITO DE CHOCOLATE RECHEADO DE BAUNILHA PACONTE COM 90G, COM 40 UNIDADES.	CAIXA(S) C/40 UND	78987	2	R\$ 428,61	R\$ 857,22
61	BISCOITO DE POLVILHO, TIPO PETA PACOTE COM 100G, CAIXA COM 20 UNIDADES	PCT/COM 100G, CAIXA C/ 20 UND	43051	3	R\$ 235,67	R\$ 707,01
62	BISCOITO MAISENA, PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 200 G	57934	113	R\$ 6,87	R\$ 776,31
63	BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE PACOTE COM 130G	CAIXA(S) COM 30 UNID.	78987	2	R\$ 258,19	R\$ 516,38
64	BISCOITO RECHEADO DE MORANGO PACOTE COM 130G	CAIXA(S) COM 30 UNID.	78987	1	R\$ 258,19	R\$ 258,19
65	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL INTEGRAL PACOTE COM 6 UNIDADE CADA UMA COM 24 GRAMAS	CAIXA(S) COM 44 UNID	78987	1	R\$ 316,09	R\$ 316,09
66	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL TRADICIONAL PACOTE COM 6 UNIDADE CADA UMA COM 24 GRAMAS	CAIXA(S) COM 44 UNID	78987	1	R\$ 416,82	R\$ 416,82
67	BISCOITO TIPO WAFLE RECHEADO DE CHOCOLATE PACONTE COM 140G	CAIXA(S) COM 24 UNID	78987	2	R\$ 416,82	R\$ 833,64
68	BISCOITO TIPO WAFLE RECHEADO DE	CAIXA(S) COM 24 UNID	78987	2	R\$ 211,81	R\$ 423,62

	MORANGO PACOTE COM 140G					
69	BOMBOM CROCANTE COMPOSTO POR CASQUINHA DE WAFER, COBERTA COM CHOCOLATE PRETO E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU; COMPOSIÇÃO: PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG) PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	39455	150	R\$ 50,36	R\$ 7.554,00
70	BOMBOM CROCANTE COMPOSTO POR CASQUINHA DE WAFER, COBERTA COM CHOCOLATE BRANCO E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU; COMPOSIÇÃO: PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG) PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	39455	150	R\$ 50,36	R\$ 7.554,00
71	CACAU EM PÓ ORGÂNICO 100% SEM AÇÚCAR PACOTEV 200G	UNID	48337	15	R\$ 22,98	R\$ 344,70
72	CAFÉ EXPRESSO EM GRÃO TORRADO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, TIPO EXPORTAÇÃO, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 GRAMAS.	25776	162	R\$ 34,65	R\$ 5.613,30
73	CAFÉ TORRADO, MOAGEM MÉDIA, PONTUAÇÃO GLOBAL DE 0.6, EMBALAGEM CONTENDO 500GR, A VACUO (TIJOLO)	PACOTE (S) C/ 500 GRAMAS.	25777	2250	R\$ 31,29	R\$ 70.402,50
74	CAFÉ DESCAFEINADO TORRADO E MÓIDO PACOTE DE 250G PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE(S)	25776	18	R\$ 20,52	R\$ 369,36
75	CAFÉ SOLÚVEL PACOTE CONTENDO 100G	PACOTE C/ 100 G.	46942	9	R\$ 20,84	R\$ 187,56
76	CALDO DE BACON CAIXA CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA	69610	15	R\$ 4,33	R\$ 64,95
77	CALDO DE CARNE EM PÓ PACOTE COM 1,010KG	PCT	38311	15	R\$ 52,20	R\$ 783,00
78	CALDO DE CARNE, CAIXA CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA	38311	75	R\$ 3,43	R\$ 257,25
79	CALDO DE COSTELA EM PÓ PACOTE COM 1,010KG	PCT	38311	8	R\$ 52,20	R\$ 417,60
80	CALDO DE FRUTOS DO MAR EM PÓ PACOTE COM 1,010KG	PCT	69612	8	R\$ 127,55	R\$ 1.020,40
81	CALDO DE GALINHA EM PÓ PACOTE COM 1,010KG	PCT	38541	12	R\$ 52,17	R\$ 626,04
82	CALDO DE GALINHA, CAIXA CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA	38541	195	R\$ 3,39	R\$ 661,05
83	CALDO DE LEGUMES, CAIXA CONTENDO 57	CAIXA	69611	15	R\$ 4,16	R\$ 62,40

	GRAMAS					
84	CANELA EM CASCA, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTES C/ 500G	38312	18	R\$ 66,46	R\$ 1.196,28
85	CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTES C/ 500G	38313	12	R\$ 89,95	R\$ 1.079,40
86	CASTANHA DE CAJU CRUA SEM SAL PACOTE COM 1KG	KG	57544	75	R\$ 195,01	R\$ 14.625,75
87	CASTANHA DE CAJU, TORRADA E SALGADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA C/ 24UND	57544	12	R\$ 530,12	R\$ 6.361,44
88	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA, EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	40544	75	R\$ 195,01	R\$ 14.625,75
89	CASTANHA MACADÂMIA SEM CASCA, PACOTE CONTENDO 150 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE COM 150 G	51814	15	R\$ 69,04	R\$ 1.035,60
90	CASTANHA PISTACHE SALGADO E TORRADO, SEM CASCA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	POTE	43050	78	R\$ 77,80	R\$ 6.068,40
91	CATCHUP, FRASCO COM 390G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA C/ 24 UND	37202	12	R\$ 337,01	R\$ 4.044,12
92	CEBOLA EM PÓ PACOTE COM 1KG	PCT	6599	12	R\$ 112,58	R\$ 1.350,96
93	CEREAL EM BARRA, PACOTE CONTENDO 20 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 24 UND.	37137	2	R\$ 105,80	R\$ 211,60
94	CEREJA EM CALDA, EMBALAGEM COM 125 GRAMAS	EMBALAGEM COM 125 G	78767	38	R\$ 24,36	R\$ 925,68
95	CHÁ BRANCO, CAIXA COM 10 UNIDADES,CONTENDO 15G CADA SAQUINHO	CAIXA	76399	2	R\$ 8,82	R\$ 17,64
96	CHÁ DE CAMOMILA PACOTE COM 1KG	PCT	51807	12	R\$ 149,69	R\$ 1.796,28
97	CHÁ DE ERVA CIDREIRA PACOTE COM 1KG	PCT	8818	12	R\$ 84,93	R\$ 1.019,16
98	CHÁ DE ERVA DOCE PACOTE COM 1KG	PCT	51855	12	R\$ 96,81	R\$ 1.161,72
99	CHÁ DE MATTE, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA (S) C/ 30 UND	51077	2	R\$ 420,67	R\$ 841,34
100	CHÁ PRETO 10X1 16 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 30 UND	14415	2	R\$ 160,93	R\$ 321,86
101	CHÁ VERDE , CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO 16G CADA SAQUINHO COM 30 UNIDADES	CAIXA(S) C/ 30 UNID	72380	2	R\$ 163,64	R\$ 327,28
102	CHANTILLY, ALTA DEFINIÇÃO, CREME VEGETAL UHT TIPO CHANTILLY, EMBALAGEM 1 LITRO	EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	73031	75	R\$ 56,27	R\$ 4.220,25
103	CHICLETE GOMA DE MASCAR TIPO LAMINA, SEM AÇUCAR, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 168	CX	69672	195	R\$ 51,85	R\$ 10.110,75

	GRAMAS COM 21 UMA UNIDADES.					
104	CHICLETE TIPO DROPS, SABOR EXTRA FORTE, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/ 12 UND	69672	8	R\$ 86,56	R\$ 692,48
105	CHIMICHURRI VIDRO COM 45G	UNID	41205	78	R\$ 31,43	R\$ 2.451,54
106	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% CACAU, EMBALAGEM COM 200G	UND	54954	45	R\$ 22,57	R\$ 1.015,65
107	CHOCOLATE AO LEITE, NEGRO, BARRA COM 2.300 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	BARRA (S)	55019	75	R\$ 150,35	R\$ 11.276,25
108	CHOCOLATE AO LEITE BRANCO, BARRA COM 2.300 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	BARRA (S)	37208	78	R\$ 150,35	R\$ 11.727,30
109	CHOCOLATE AO LEITE DIET, BARRA CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	73029	39	R\$ 120,41	R\$ 4.695,99
110	CHOCOLATE BRANCO DIET, BARRA CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	73028	39	R\$ 120,41	R\$ 4.695,99
111	CHOCOLATE MEIO AMARGO, BARRA COM 2.300 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 2.300 KG	55019	38	R\$ 150,35	R\$ 5.713,30
112	CHOCOLATE WAFER PRETO EMBALAGEM CONTENDO 126 G	PACOTE COM 20 UNIDADES	81928	150	R\$ 8,91	R\$ 1.336,50
113	CHOCOLATE WAFER BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 126 G	PACOTE COM 20 UNIDADES	81928	150	R\$ 9,05	R\$ 1.357,50
114	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE COM 500 G	PACOTE C/ 500G	36678	36	R\$ 35,54	R\$ 1.279,44
115	CHOCOLATE BELGA MEIO AMARGO	KG	55019	78	R\$ 309,58	R\$ 24.147,24
116	CHOCOLATE BELGA BRANCO	KG	83363	78	R\$ 309,58	R\$ 24.147,24
117	CHOCOLATE BELGA AO LEITE	KG	55018	78	R\$ 309,58	R\$ 24.147,24
118	CHOCOLATE BELGA DIET	KG	73029	78	R\$ 326,31	R\$ 25.452,18
119	COALHADA DESNATADA, FRASCO CONTENDO 900 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	37139	75	R\$ 42,55	R\$ 3.191,25
120	COALHADA INTEGRAL POTE COM 130G	UNID	52860	75	R\$ 11,35	R\$ 851,25
121	COALHADA SECA, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 300 G.	51806	75	R\$ 65,48	R\$ 4.911,00
122	COCO EM CHIPS SEM AÇÚCAR PACOTE COM 20G	UNIDADE	50160	15	R\$ 24,21	R\$ 363,15
123	COCO EM FLOCOS SEM AÇÚCAR PACOTE COM 100G	UNIDADE	37141	150	R\$ 27,07	R\$ 4.060,50
124	COCO RALADO QUEIMADO SEM AÇÚCAR PACOTE 50G	UNIDADE	44854	8	R\$ 11,32	R\$ 90,56
125	COCORALADO PURO, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CX C/ 24 UND	44854	150	R\$ 231,83	R\$ 34.774,50

126	COGUMELO DE PARIS, BALDE CONTENDO 1000 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	BALDE (S)	51926	38	R\$ 103,02	R\$ 3.914,76
127	COGUMELO FUNGHI SECO OU DESIDRATADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	37229	4	R\$ 246,93	R\$ 987,72
128	CUSCUZ MARROQUINO ITALIANO PACOTE DE 500 G, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	51924	57	R\$ 52,53	R\$ 2.994,21
129	CORANTE PARA BOLO EM GEL, FRASCO COM 60G	FRASCO C/60G	37433	27	R\$ 16,37	R\$ 441,99
130	CRAVO DA INDIA MOIDO PACOTE CONTENDO 200G	EMBALAGEM COM 200G	15115	23	R\$ 38,87	R\$ 894,01
131	CREAM CHEESE LIGHT, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS	UND	52170	156	R\$ 35,43	R\$ 5.527,08
132	CREAM CHEESE ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 150G PRIMEIRA QUALIDADE	UND	76398	156	R\$ 35,43	R\$ 5.527,08
133	CREAM CHEESE, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS	UND	73016	225	R\$ 22,30	R\$ 5.017,50
134	CREME DE LEITE FRESCO GARRAFA COM 500G	UNID	57600	225	R\$ 28,90	R\$ 6.502,50
135	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/48 UND	50166	15	R\$ 573,27	R\$ 8.599,05
136	CREME DE LEITE FRESCO, LACFREE EMBALAGEM CONTENDO 500G	UND	57600	225	R\$ 36,93	R\$ 8.309,25
137	CREME DE AVELÃ C/ CACAU EMBALAGEM COM 350G	UND	78714	75	R\$ 28,96	R\$ 2.172,00
138	CURRY DA ÍNDIA, EMBALAGEM CONTENDO 520 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	37144	4	R\$ 207,65	R\$ 830,60
139	DAMASCO TURCO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	69724	468	R\$ 85,33	R\$ 39.934,44
140	DESMOLDANTE, UNTA FÁCIL SPRAY EMBALAGEM COM 250G	UNIDADE	78942	23	R\$ 93,37	R\$ 2.147,51
141	DOCE DE BANANA SECA PASSA/BANANINHA, EMBALAGEMCONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	11636	15	R\$ 43,38	R\$ 650,70
142	DOCE DE FIGO EM CALDA, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND.	37179	5	R\$ 622,78	R\$ 3.113,90
143	DOCE DE GOIABADA CASCÃO EM TABLETE. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/12 UND.	69741	15	R\$ 272,94	R\$ 4.094,10
144	DOCE DE LEITE PASTOSO, TRADICIONAL,	CAIXA C/ 12 UND.	38318	5	R\$ 368,22	R\$ 1.841,10

	EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.					
145	DOCE DE PÊSSEGO METADE, EMBALAGEM CONTENDO 450 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/12 UND.	38317	5	R\$ 287,84	R\$ 1.439,20
146	ERVA AROMÁTICA, ORÉGANO, SECO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS..	PACOTE DE 500 GRAMAS	31176	18	R\$ 45,17	R\$ 813,06
147	ERVILHA CONGELADA EMBALAGEM CONTENDO 320G PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/320G	6595	75	R\$ 23,45	R\$ 1.758,75
148	ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 30 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 12 UND	36833	9	R\$ 111,83	R\$ 1.006,47
149	EXTRATO DE TOMATE SUPER CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 24 UND	29102	34	R\$ 229,00	R\$ 7.786,00
150	FARELO DE TRIGO, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 300G.	35070	12	R\$ 21,93	R\$ 263,16
151	FARINHA DE AMÊNDOA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51568	113	R\$ 72,21	R\$ 8.159,73
152	FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, PACOTE CONTENDO 1KG	PACOTE	76378	23	R\$ 32,34	R\$ 743,82
153	FARINHA DE ARROZ, PACOTE CONTENDO 1KG	PACOTE	76377	53	R\$ 26,77	R\$ 1.418,81
154	FARINHA DE COCO, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	PACOTE	76047	38	R\$ 21,27	R\$ 808,26
155	FARINHA DE LINHAÇA PACOTE CONTENDO 1 KG	PACOTE	83743	8	R\$ 122,29	R\$ 978,32
156	FARINHA DE AVEIA PACOTE CONTENDO 1 KG	PACOTE	76382	8	R\$ 76,05	R\$ 608,40
157	FARINHA DE GRÃO DE BICO, PACOTE CONTENDO 200GR CADA	PACOTE	76379	38	R\$ 26,94	R\$ 1.023,72
158	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51566	750	R\$ 7,77	R\$ 5.827,50
159	FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	37659	75	R\$ 7,49	R\$ 561,75
160	FARINHA DE QUINOA, EMBALAGEMCONTENDO 350G	EMBALAGEM	76381	38	R\$ 35,19	R\$ 1.337,22
161	FARINHA DE ROSCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 G.	52912	150	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
162	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE CONTENDO 1000	FARDO(S) C/10 UND.	11652	45	R\$ 93,36	R\$ 4.201,20

	GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.					
163	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALADO A VÁCUO CONTENDO 1 KG.	KG	50197	90	R\$ 10,06	R\$ 905,40
164	FARINHA PANKO, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.	UND	73043	113	R\$ 27,95	R\$ 3.158,35
165	FÉCULA DE BATATA, CAIXA CONTENDO 200G CADA	UNIDADES	76385	38	R\$ 24,57	R\$ 933,66
166	FÉCULA DE MANDIOCA, PACOTE COM 400G	PACOTE	83212	18	R\$ 19,18	R\$ 345,24
167	FILÉ DE ANCHOVA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 90G	UNIDADE	52194	27	R\$ 72,37	R\$ 1.953,99
168	FEIJAO - CARIOCA, GRUPO I ANÃO, CLASSE CORES, TIPO 1; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL	PACOTE (S) C/ 1 KG.	32770	2250	R\$ 11,40	R\$ 25.650,00
169	FEIJAO - CARIOCA, GRUPO I ANÃO, CLASSE PRETO, TIPO 1; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL	PACOTE (S) C/ 1 KG.	32771	375	R\$ 14,24	R\$ 5.340,00
170	FEIJAO AZUKI; TIPO: 01 (UM); CLASSE:: CORES; GRUPO: II-DE CORDA; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS.	51553	23	R\$ 38,27	R\$ 880,21
171	FEIJÃO BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	38305	38	R\$ 31,13	R\$ 1.182,94
172	FEIJÃO FRADINHO, TIPO 01 (UM); ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL; EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS.	51554	38	R\$ 17,14	R\$ 651,32
173	FEIJÃO JALO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1	KG	38306	38	R\$ 25,37	R\$ 964,06

	(UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.					
174	FEIJÃO RAJADO	PACOTE DE 1KG	38315	195	R\$ 24,62	R\$ 4.800,90
175	FEIJÃO ROUXINHO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	38315	38	R\$ 28,18	R\$ 1.070,84
176	FERMENTO BIOLÓGICO PARA MASSAS DURAS, CAIXA COM 68 SACHÊS DE 10 GRAMAS CADA.	CAIXA C/ 68 UNIDADES	74024	18	R\$ 133,66	R\$ 2.405,88
177	FERMENTO QUÍMICO , EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE C/ 250 G.	79143	195	R\$ 14,07	R\$ 2.743,65
178	FIGO SECO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 250 G.	51819	23	R\$ 47,63	R\$ 1.095,49
179	FLOCÃO DE MILHO	PACOTES DE 500G	41200	225	R\$ 6,92	R\$ 1.557,00
180	FRUTAS CRISTALIZADAS, PACOTE CONTENDO 150 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 150 GRAMAS.	37153	34	R\$ 9,31	R\$ 316,54
181	FUBÁ DE MILHO, 100% NATURAL, FINO; INGREDIENTES: 100% MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9); ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S., PACOTE COM 1 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	7918	75	R\$ 7,18	R\$ 538,50
182	FUNDO DE ALCACHOFRA EM CONSERVA SEM TEMPERO 600g	UND	38252	38	R\$ 132,86	R\$ 5.048,68
183	GELATINA DIET COM SABOR, CAIXA C/ 36 UNIDADES,CONTENDO 12G CADA	CAIXA C/36 UNIDADES	52904	53	R\$ 205,95	R\$ 10.915,35
184	GELATINA EM PÓ, PACOTE CONTENDO 35 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTES	57548	195	R\$ 4,15	R\$ 809,25
185	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, PACOTE CONTENDO 24 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTES	57548	113	R\$ 9,80	R\$ 1.107,40
186	GELÉIA COM SABOR PIMENTA, POTE CONTENDO 230 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 230 GR)	50517	18	R\$ 47,95	R\$ 863,10
187	GELEIA DE DAMASCO, FRASCO CONTENDO 320 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	FRASCO C/ 320 GRAMAS.	50517	12	R\$ 47,95	R\$ 575,40
188	GELEIA DE MENTA COM HORTELA, EMBALAGEMCONTENDO 320 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 320 GR	50517	18	R\$ 47,95	R\$ 863,10
189	GELEIA DE FRUTAS VERMELHAS EMBALAGEM COM 320G	UND	83745	18	R\$ 47,95	R\$ 863,10

190	GERGELIM BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 50 G.	50201	45	R\$ 12,24	R\$ 550,80
191	GERGELIM PRETO, PACOTE CONTENDO 50 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 50 G.	50201	45	R\$ 12,24	R\$ 550,80
192	GLUCOSE LIQUIDA 500G	UND	38252	8	R\$ 43,62	R\$ 348,96
193	GOJI BERRY DESITRATADO, EMBALAGEM CONTENDO 150 GRAMAS.	PCT	73045	23	R\$ 35,09	R\$ 807,07
194	GOMA XANTANA, EMBALAGEMCONTENDO 100G	PACOTE	76400	19	R\$ 62,37	R\$ 1.185,03
195	GRANOLA DIET, PACOTE CONTENDO 230 GRAMAS.	PCT	37218	38	R\$ 30,03	R\$ 1.141,14
196	GRANOLA TRADICIONAL PACOTE COM 1KG	PCT	37218	23	R\$ 35,48	R\$ 816,04
197	GRÃO DE BICO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 G.	50183	57	R\$ 19,79	R\$ 1.128,03
198	GRÃO DE BICO EM CONSERVA LATA CONTENDO 400 GRAMAS PRIMEIRA QUALIDADE	LATA (S)	43246	38	R\$ 38,41	R\$ 1.459,58
199	GRISSINI, SABORES VARIADOS PACOTE COM 120G	PACOTE	43246	18	R\$ 36,80	R\$ 662,40
200	IOGURTE POLPA DE FRUTAS LIGHT 0% GORDURA, PRIMEIRA QUALIDADE. POTE CONTENDO 170 GRAMAS.	UND	60786	38	R\$ 9,79	R\$ 372,02
201	IOGURTE NATURAL INTEGRAL POTE CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	73007	390	R\$ 9,52	R\$ 3.712,80
202	IOGURTE DESNATADO POTE CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	73006	225	R\$ 5,30	R\$ 1.192,50
203	LEITE COCO LIGHT, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND	37224	5	R\$ 312,21	R\$ 1.561,05
204	LEITE COCO, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND	37224	9	R\$ 320,54	R\$ 2.884,86
205	LEITE CONDENSADO DIET, EMBALAGEM CONTENDO 345 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 345 GRAMAS	73026	75	R\$ 49,65	R\$ 3.723,75
206	LEITE CONDENSADO, CAIXA COM 48 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO 395 GRAMAS CADA, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXAS C/ 48 UNIDADES	14399	17	R\$ 575,00	R\$ 9.775,00
207	LEITE DE AMÊNDOAS CAIXA COM 1L	UNID	79021	8	R\$ 55,33	R\$ 442,64
208	LEITE DE ARROZ CAIXA COM 1L	UNID	79022	8	R\$ 51,09	R\$ 408,72
209	LEITE DE CASTANHA DE CAJU CAIXA COM 1L	UNID	79023	8	R\$ 51,09	R\$ 408,72

210	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 300 G.	32655	38	R\$ 34,66	R\$ 1.317,08
211	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LATA CONTENDO 380 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 380 G.	32768	156	R\$ 34,31	R\$ 5.352,36
212	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, LATA CONTENDO 380 GRAMAS	LATA	73017	19	R\$ 43,31	R\$ 822,89
213	LEITE FERMENTADO, EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES CADA, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA (S) C/6 UNID	37225	8	R\$ 46,20	R\$ 369,60
214	LENTILHA, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	37584	23	R\$ 38,51	R\$ 885,73
215	MACARRÃO BUCATINI N°9, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51562	75	R\$ 22,34	R\$ 1.675,50
216	MACARRÃO CABELO DE ANJO, GRANO DURO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 GRAMAS.	37615	75	R\$ 10,11	R\$ 758,25
217	MASSA PARA PASTEL, PACOTE COM 500G	PACOTE	43147	36	R\$ 11,49	R\$ 413,64
218	MACARRÃO CONCHIGLIONE, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51563	75	R\$ 16,64	R\$ 1.248,00
219	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500GR	73035	38	R\$ 12,34	R\$ 468,92
220	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500GR	73041	38	R\$ 13,90	R\$ 528,20
221	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PENNE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500GR	73033	38	R\$ 13,90	R\$ 528,20
222	MACARRÃO ESPAGUETE DE QUINOA, PACOTE CONTENDO 300G	PACOTE	76384	38	R\$ 26,33	R\$ 1.000,54
223	MACARRÃO FARFALLE, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51564	113	R\$ 14,61	R\$ 1.650,93
224	MACARRÃO FUSILLI DE QUINOA, PACOTE CONTENDO 300G	PACOTE	76391	38	R\$ 19,95	R\$ 758,10
225	MACARRÃO FUSILLI, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51565	113	R\$ 18,64	R\$ 2.106,32
226	MACARRÃO FUSILLI DE MILHO, PACOTE	PACOTE	76396	38	R\$ 18,64	R\$ 708,32

	CONTENDO 500G					
227	MACARRÃO INTEGRAL FARFALLE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	51564	75	R\$ 18,65	R\$ 1.398,75
228	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500GR	73037	75	R\$ 8,80	R\$ 660,00
229	MACARRÃO INTEGRAL TIPO FUSILLI, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73038	75	R\$ 18,72	R\$ 1.404,00
230	MACARRÃO INTEGRAL TIPO NINHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73040	75	R\$ 11,80	R\$ 885,00
231	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73041	75	R\$ 8,27	R\$ 620,25
232	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PENNE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73030	75	R\$ 8,61	R\$ 645,75
233	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PENNETTE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73042	75	R\$ 8,61	R\$ 645,75
234	MACARRÃO SPAGHETTI N° 5, CAIXA COM 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA COM 500 GRAMAS	73037	225	R\$ 8,41	R\$ 1.892,25
235	MACARRÃO LASANHA FRESCA, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	14402	38	R\$ 17,64	R\$ 670,32
236	MACARRÃO LASANHA OVOS, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	37633	338	R\$ 13,38	R\$ 4.522,44
237	MACARRÃO ORIENTAL DE ARROZ, PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 200 GRAMAS	51866	38	R\$ 12,39	R\$ 470,82
238	MACARRÃO PAPPARDELLE, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51904	113	R\$ 22,36	R\$ 2.526,68
239	MACARRÃO PARAFUSO OVOS, GRANO DURO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE C/ 500 G.	73036	338	R\$ 11,31	R\$ 3.822,78
240	MACARRÃO PENNE COM OVOS, GRANO DURO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	51800	113	R\$ 11,31	R\$ 1.278,03
241	MACARRÃO PENNE DE MILHO, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE	76392	38	R\$ 16,48	R\$ 626,24
242	MACARRÃO PENNE DE QUINOA, PACOTECONTENDO 300G	PACOTE	76395	38	R\$ 16,48	R\$ 626,24

243	MACARRÃO RIGATONE COM OVOS, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	43007	38	R\$ 11,44	R\$ 434,72
244	MACARRÃO RISO, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51903	38	R\$ 15,20	R\$ 577,60
245	MACARRÃO SPAGHETTI Nº 3, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51800	150	R\$ 11,72	R\$ 1.758,00
246	MACARRÃO SPAGHETTI SÊMOLA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE C/ 500 G.	11112	375	R\$ 6,07	R\$ 2.276,25
247	MACARRÃO TALHARIN OVOS, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	37392	57	R\$ 13,27	R\$ 756,39
248	MACARRÃO YAKSOBA SECO MARUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/500G	42998	38	R\$ 15,11	R\$ 574,18
249	MAIONESE LIGTH EMBALAGEM CONTENDO 500G	CAIXA COM 12 UNIDADES	6597	8	R\$ 221,89	R\$ 1.775,12
250	MAIONESE TRAD. EMBALAGEM 500G	CAIXA C/ 12	6597	39	R\$ 207,39	R\$ 8.088,21
251	MANTEIGA COM SAL LIGHT, CONTENDO 130 GRAMAS	UND	73071	38	R\$ 35,33	R\$ 1.342,54
252	MANTEIGA DE GARRAFA, POTE CONTENDO 200G	POTE	76389	38	R\$ 31,62	R\$ 1.201,56
253	MANTEIGA EXTRA COM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/28 UND	2777	15	R\$ 435,33	R\$ 6.529,95
254	MANTEIGA EXTRA SEM SAL, POTE CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 200GRAMAS	72531	150	R\$ 19,02	R\$ 2.853,00
255	MANTEIGA C/SAL EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 500 G.	72531	150	R\$ 42,56	R\$ 6.384,00
256	MARGARINA FOLHADA PARA CULINÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 (DOIS) QUILOS (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 2KG	69737	15	R\$ 77,64	R\$ 1.164,60
257	MARGARINA LIGHT, CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	73025	38	R\$ 11,56	R\$ 439,28
258	MARGARINA NO MINIMO DE 80% LÍPIDIOS, BALDE CONTENDO 1KG.	CAIXA COM 12 UNIDADES	59166	39	R\$ 298,11	R\$ 11.626,29
259	MASSA FOLHADA AMANTEIGADA PRONTA CONGELADA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 400 G	51885	75	R\$ 28,23	R\$ 2.117,25

260	MASSA FOLHADA PRONTA CONGELADA, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 300 G	51884	75	R\$ 26,20	R\$ 1.965,00
261	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA	PACOTES DE 500G	70107	225	R\$ 11,38	R\$ 2.560,50
262	MEL DE ABELHA, POTE CONTENDO 1 LITRO	UNIDADES	65748	150	R\$ 107,95	R\$ 16.192,50
263	MELADO DE CANA, FRASCO CONTENDO 440 GRAMAS.	FRASCO C/ 440GR	73046	15	R\$ 25,63	R\$ 384,45
264	MILHO PARA CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500G, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTEC/ 500 G.	57597	75	R\$ 9,28	R\$ 696,00
265	MILHO PARA CANJICA AMARELA, PCT COM 500G	PACOTE	61343	38	R\$ 9,18	R\$ 348,84
266	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM PACOTE COM 500 G	PACOTE	38554	75	R\$ 10,37	R\$ 777,75
267	MILHO VERDE EM LATA, EMBALAGEM CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	LATA(S)	42956	390	R\$ 4,43	R\$ 1.727,70
268	MOLHO BARBECUE FRASCO CONTENDO 397 G	FRASCO	69726	8	R\$ 31,62	R\$ 252,96
269	MOLHO DE PIMENTA TIPO TACO 50 ML	UNIDADES	69618	108	R\$ 35,60	R\$ 3.844,80
270	MOLHO DE PIMENTA VIDRO, CONTENDO 150 ML	CAIXA C/ 24 UND	69618	9	R\$ 184,86	R\$ 1.663,74
271	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 G	CAIXA C/ 24UND	44909	19	R\$ 182,49	R\$ 3.467,31
272	MOLHO INGLES FRASCO CONTENDO 150ML	CAIXA C/ 24 UNID, CONTENDO 150ML	69596	2	R\$ 225,33	R\$ 450,66
273	MOLHO TIPO SHOYU EMBALAGEM DE 500ML	CAIXA C/ 24 UNID CONTENDO 500 ML	48982	78	R\$ 307,98	R\$ 24.022,44
274	MOLHO TIPO TERIYAKI FRASCO CONTENDO 270G	FRASCOS	73524	38	R\$ 31,70	R\$ 1.204,60
275	MOLHO DE PIMENTA TIPO TABASCO FRASCO C/ 60 ML	CAIXA C/ 24 UND	65749	2	R\$ 755,67	R\$ 1.511,34
276	MOSTARDA DIJON EMBALAGEM 215G	EMBALAGEM C/215 G	38308	153	R\$ 52,55	R\$ 8.040,15
277	MOSTARDA EMBALAGEM CONTENDO 240 GRAMAS	CAIXA C/ 24 UND	38308	12	R\$ 264,61	R\$ 3.175,32
278	MOSTARDA ANCIENNE POTE COM 210 GRAMAS	UNIDADE	38308	153	R\$ 56,12	R\$ 8.586,36
279	NOZ MOSCADA PACOTE COM DUAS PINHAS/NOZES	PACOTES	7264	57	R\$ 13,85	R\$ 789,45
280	NOZES MARIPOSAS EMBALAGEM 500G	PACOTES	43139	57	R\$ 116,23	R\$ 6.625,11
281	NOZES PECAN, PACOTE CONTENDO 150G	PACOTE	76405	38	R\$ 50,03	R\$ 1.901,14
282	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM, FRASCO CONTENDO 200ML.	FRASCO C/ 200ML	73050	38	R\$ 42,67	R\$ 1.621,46
283	ÓLEO DE GERGELIM TORRADO, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	LITRO	7266	38	R\$ 111,83	R\$ 4.249,54

284	ÓLEO DE MILHO, FRASCO CONTENDO 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 20 UND	14182	8	R\$ 389,33	R\$ 3.114,64
285	ÓLEO SOJA, FRASCO CONTENDO 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/20 UND	25665	78	R\$ 158,34	R\$ 12.350,52
286	ÓLEO DE GERGELIM EXTRA VIRGEM, FRASCO COM 250 ML	UNIDADE	7266	9	R\$ 78,84	R\$ 709,56
287	OVO DE CODORNA, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/30 CARTELA	51575	12	R\$ 367,88	R\$ 4.414,56
288	OVOS GRANDES, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES (DÚZIA), PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/30 DÚZIAS	14387	45	R\$ 334,79	R\$ 15.065,55
289	OVO CAIPIRA, CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA	77955	78	R\$ 65,98	R\$ 5.146,44
290	PAÇOQUINHA DIET, EMBALAGEM CONTENDO 24X18 GRAMAS.	CAIXA C/ 24 UNIDADES	73058	75	R\$ 103,47	R\$ 7.760,25
291	PAÇOQUINHA TRADICIONAL EMBALAGEM CONTENDO 50X20 GRAMAS.	CAIXA C/ 50 UNIDADES	73058	150	R\$ 133,35	R\$ 20.002,50
292	PALITO DE CHOCOLATE, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	69744	15	R\$ 16,24	R\$ 243,60
293	PALMITO DE PUPUNHA INTEIRO EM CONSERVA, FRASCO CONTENDO 520 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	FRASCO C/ 520 G.	6598	390	R\$ 63,08	R\$ 24.601,20
294	PALMITO DE PUPUNHA, ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 520 GRAMAS.	UNIDADE	6598	195	R\$ 68,38	R\$ 13.334,10
295	PÃO DE FORMA SEM CASCA - TRADICIONAL PACOTE 450 GRAMAS.	UNIDADE(S)	43313	150	R\$ 23,73	R\$ 3.559,50
296	PÃO DE FORMA SEM CASCA INTEGRAL - TRADICIONAL 450 GRAMAS.	UNIDADE(S)	43321	150	R\$ 23,87	R\$ 3.580,50
297	PÃO SUECO PACOTE COM 180G	PACOTE	83746	18	R\$ 14,78	R\$ 266,04
298	PÁPRICA DOCE PACOTE COM 100G	PCT	70100	38	R\$ 29,96	R\$ 1.138,48
299	PÁPRICA PICANTE PACOTE COM 100G	PCT	70100	38	R\$ 31,94	R\$ 1.213,72
300	PÁPRICA DEFUMADA PACOTE COM 100G	PCT	86635	38	R\$ 28,98	R\$ 1.101,24
301	PASTA DE AMENDOIM INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1 KG	UNIDADE	73052	9	R\$ 72,32	R\$ 650,88
302	PASSATA DE TOMATE FRASCO CONTENDO 680ML	FRASCO	69747	225	R\$ 52,31	R\$ 11.769,75
303	PEPININHO EM CONSERVA, PEPINO JAPONES 500G	FRASCOS	38290	23	R\$ 42,91	R\$ 986,93
304	PEQUI FATIADO EM CONSERVA, 500G	FRASCOS	69784	45	R\$ 52,81	R\$ 2.376,45

305	PESTO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 190G	UNIDADE	83747	18	R\$ 55,51	R\$ 999,18
306	PIMENTA CAIENA MOÍDA PACOTE DE 100G	PCT	72252	38	R\$ 30,01	R\$ 1.140,38
307	PIMENTA CALABRESA PACOTE DE 100G	PCT	54961	150	R\$ 44,15	R\$ 6.622,50
308	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS 500G	PCT	72684	38	R\$ 51,96	R\$ 1.974,48
309	PIMENTA DO REINO VERDE EM CONSERVA, POTECONTENDO100GR	POTE	76407	38	R\$ 38,49	R\$ 1.462,62
310	PIMENTA SIRIA FRASCO CONTENDO 50 G	FRASCO	51820	68	R\$ 14,96	R\$ 1.017,28
311	PIMENTA BIQUINHO EM CONSERVA VIDRO COM 190G	UNIDADE	83748	23	R\$ 45,67	R\$ 1.050,41
312	PIPOCA DE MICROONDAS, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	37650	19	R\$ 10,54	R\$ 200,26
313	PÓ PARA PREPARO DE CREME CHANTILLY, EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	57556	8	R\$ 88,52	R\$ 708,16
314	POLENTA TRENTINA, EMBALAGEM CONTENDO 175 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 175 G.	51803	15	R\$ 43,99	R\$ 659,85
315	POLENTA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51803	113	R\$ 14,06	R\$ 1.588,78
316	POLVILHO AZEDO, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 1 KG.	11999	23	R\$ 25,23	R\$ 580,29
317	POLVILHO DOCE	PACOTE DE 1KG	12000	375	R\$ 25,23	R\$ 9.461,25
318	POTE DE SORVETE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM CONTENDO 1,5 L PRIMEIRA QUALIDADE	POTES	52485	113	R\$ 42,60	R\$ 4.813,80
319	PUDIM DE COCO DIET PACOTE COM 25G	UNIDADE	69608	375	R\$ 5,70	R\$ 2.137,50
320	QUINOA MISTA EM GRÃOS, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUANLIDADE	EMBALAGEM C 250 G	51569	75	R\$ 52,09	R\$ 3.906,75
321	RAPADURINHA TABLETE COM 25 G, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	43049	78	R\$ 104,74	R\$ 8.169,72
322	REQUEIJAO CREMOSO LIGTH, COPO CONTENDO 220 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	COPO	2717	225	R\$ 11,37	R\$ 2.558,25
323	REQUEIJAO CREMOSO, FRASCO CONTENDO 220 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	FRASCO(S) C/220G	37055	390	R\$ 11,37	R\$ 4.434,30
324	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE CONTENDO 220 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE(S)	73019	234	R\$ 13,30	R\$ 3.112,20

325	SAL AMONIACO, PACOTE CONTENDO 50G	PACOTES	69730	38	R\$ 2,88	R\$ 109,44
326	SAL PARA CHURRASCO-SAL GROSSO PACOTE 1000G	PACOTES	37656	23	R\$ 5,22	R\$ 120,06
327	SAL REFINADO IODADO PACOTE CONTENDO 1 KG	FD C/ 30 UND	51666	12	R\$ 154,11	R\$ 1.849,32
328	SAL ROSA DO HIMALAIA, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE	76390	38	R\$ 27,04	R\$ 1.027,52
329	SARDINHA ENLATADA, CONSERVADA EM ÓLEO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 24 UND	12471	4	R\$ 599,83	R\$ 2.399,32
330	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA PACOTE COM 1 KG	PACOTE	65067	8	R\$ 35,23	R\$ 281,84
331	SEMENTE DE LINHADA MARRON, PACOTE COM 1 KG	PACOTE	65067	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
332	SEMENTE DE GIRASSOL, SEM CASCA E TORRADA PACOTE COM 1 KG	PACOTE	54245	36	R\$ 93,39	R\$ 3.362,04
333	SEMENTE DE ABÓBORA TORRADA SEM SAL PACOTE COM 1 KG	PACOTE	41468	36	R\$ 121,43	R\$ 4.371,48
334	SEMENTE DE CHIA, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	PCT	73049	23	R\$ 18,58	R\$ 427,34
335	SEMOLINA PACOTE COM 500G	PCT	70109	12	R\$ 15,47	R\$ 185,64
336	SOPA DE CEBOLA, CREME DE LEGUMES E CREME PARA SALADA, EMBALAGEM CONTENDO 65 GRAMAS CADA, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	37657	75	R\$ 11,57	R\$ 867,75
337	SORVETE DIET, POTE CONTENDO 500G	POTE	76410	8	R\$ 82,87	R\$ 662,96
338	SNACK DE ARROZ, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 100G	PACOTE	73061	18	R\$ 18,24	R\$ 328,32
339	TÂMARA DESIDRATADA POTE COM 200 GRAMAS	POTE	51879	15	R\$ 25,18	R\$ 377,70
340	TAPIOCA GRANULADA TIPO 1 PACOTE COM 500 G	PACOTE	70107	75	R\$ 32,07	R\$ 2.405,25
341	TAHINE, PASTA DE GERGELIM POTE COM 500G	UNIDADE	83749	18	R\$ 50,40	R\$ 907,20
342	TEMPERO DE LIMÃO E PIMENTA EM PÓ PACOTE COM 100G	UNID	79024	38	R\$ 32,61	R\$ 1.239,18
343	TEMPERO ORIENTAL PRATOS ORIENTAIS/PEIXE 60 GRAMAS	PACOTES	69750	38	R\$ 15,05	R\$ 571,90
344	TEMPERO PARA AVES PEIXES E LEGUMES 100G	PACOTES C/ 24UND	51626	8	R\$ 318,85	R\$ 2.550,80
345	TOMATE PELATE LATA 400 GRAMAS C/ 24 UNIDADES	CAIXA C/ 24 UNIDADES	51797	8	R\$ 343,57	R\$ 2.748,56
346	TOMATE SECO POTE COM 120G	UNIDADE	73429	234	R\$ 30,11	R\$ 7.045,74
347	TORRADA INTEGRAL, PACOTE 142 GRAMAS.	PACOTE	43389	15	R\$ 8,98	R\$ 134,70
348	TORRADA TRADICIONAL PACOTE COM 142	PACOTE	43389	15	R\$ 8,98	R\$ 134,70

	GRAMAS.					
349	TORTILHA CHIPS, DORITOS, PACOTE COM 92G	PACOTE	83750	36	R\$ 13,37	R\$ 481,32
350	TRIGO BRANCO MOÍDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	43044	15	R\$ 20,80	R\$ 312,00
351	TRIGO EM GRÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	PCT	73051	23	R\$ 26,71	R\$ 614,33
352	TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	7920	113	R\$ 9,08	R\$ 1.026,04
353	UVAS PASSAS BRANCAS EMBALAGEM CONTENDO 200G	EMBALAGEM C/ 200G	36677	113	R\$ 22,69	R\$ 2.563,97
354	UVAS PASSAS PRETAS, BEM. COM 200G	EMBALAGEM C/200G	36677	113	R\$ 21,71	R\$ 2.453,23
355	VINAGRE BRANCO, FRASCO CONTENDO 750ML	CAIXA C/ 12 UND	38559	23	R\$ 82,97	R\$ 1.908,31
356	VINAGRE DE MAÇÃ VIDRO COM 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 750ML	45235	4	R\$ 116,07	R\$ 464,28
357	VINAGRE FRAMBOESA VIDRO COM 750ML, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	51824	4	R\$ 229,18	R\$ 916,72
358	VINAGRE DE LIMÃO EMBALAGEM DE 750 ML.	CAIXA COM 12 UNIDADES	73114	18	R\$ 82,90	R\$ 1.492,20
359	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO EMBALAGEM DE 750 ML	CAIXA COM 12 UNIDADES	38559	9	R\$ 58,03	R\$ 522,27
360	VINAGRE TINTO FRASCO CONTENDO 750ML	CAIXA C/ 12UND	12006	4	R\$ 90,23	R\$ 360,92
361	VINAGRETE DESIDRATADO PACOTE CONTENDO 18 GRAMAS	EMBALAGEM C/ 18GR	69731	75	R\$ 34,97	R\$ 2.622,75
362	XYLITOL, POTE CONTENDO 300G	POTE	76397	75	R\$ 93,69	R\$ 7.026,75
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.241.854,36	

5.1 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA (COTA PRINCIPAL/DISPUTA GERAL): R\$ 1.241.854,36 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

LOTE 2 COTA DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	CÓDIGO SUPRILOG	QUANTIDADE	VALORES ESTIMADOS	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO PURO, MOÍDO. EMBALAGEM CONTENDO O REGISTRO DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM DE 500 G.	7913	5	R\$ 24,06	R\$ 120,30
2	ACETO BALSÂMICO DI MÓDENA, VINAGRE AROMÁTICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE (S)	37108	3	R\$ 43,22	R\$ 129,66
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 750	CAIXA C/ 12 UNIDADES	57557	5	R\$ 257,06	R\$ 1.285,30

	GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.					
4	AÇUCAR - CRISTAL, COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.. EMBALAGEM CONTENDO 5 QUILOS	PACOTE (S) COM 5 KG.	69593	156	R\$ 23,35	R\$ 3.642,60
5	AÇUCAR - REFINADO, COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) COM 1 KG.	25768	130	R\$ 10,44	R\$ 1.357,20
6	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) QUILO, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM COM 01 KG	57531	3	R\$ 17,93	R\$ 53,79
7	AÇUCAR DEMERARA PACOTE COM 1KG	PCT	73044	5	R\$ 23,91	R\$ 119,55
8	AÇÚCAR MASCADO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	FARDO(S) C/ 10 UNIDADES	57533	1	R\$ 105,49	R\$ 105,49
9	AMARANTO EM GRÃOS	EMBALAGEM CONTENDO 1KG	83740	2	R\$ 184,27	R\$ 368,54
10	AMARANTO EM FLOCOS	EMBALAGEM CONTENDO 1KG	83741	2	R\$ 184,27	R\$ 368,54
11	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, SUCRALOSE EMBALAGEM C/ 100ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA(S) COM 12 UNIDADES	51627	2	R\$ 339,56	R\$ 679,12
12	ADOÇANTE SUCRALOSE EM PÓ CAIXA COM 50 UNIDADES DE 600 MG SACHE	CAIXA C/ 50 UNIDADES	11136	52	R\$ 48,33	R\$ 2.513,16
13	ADOÇANTE EM PÓ PARA FORNO E FOGÃO, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	UND	11136	5	R\$ 103,50	R\$ 517,50
14	AGAR AGAR, CONTENDO PACOTE 200G PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE	76401	2	R\$ 54,81	R\$ 109,62

15	ALCACHOFRA EM CONSERVA, CORAÇÃO AGUA E SAL VIDRO COM 280G	VDRS	38252	1	R\$ 184,67	R\$ 184,67
16	ALCACHOFRA EM CONSERVA, FILÉ DE ALCACHOFRA OU CORAÇÃO DE ALCACHOFRA EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	38252	1	R\$ 326,97	R\$ 326,97
17	ALCAPARRAS EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 140 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) COM 24 UNIDADES	51625	1	R\$ 387,09	R\$ 387,09
18	AMEIXA SECA SEM CAROÇO, BANDEJA 300G	BJD C/300G	51620	50	R\$ 36,83	R\$ 1.841,50
19	AMEIXA SECA, DOCE DE AMEIXA SECA EM LATA 500G	LATA	51620	2	R\$ 37,91	R\$ 75,82
20	AMÊNDOA FATIADA, EMBALAGEM CONTENDO 250G	EMBALAGEM C/250G	38966	13	R\$ 42,30	R\$ 549,90
21	AMÊNDOA INTEIRA, SEM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 250 G	EMBALAGEM C/250G	83742	13	R\$ 63,18	R\$ 821,34
22	AMENDOIA PALITO, PACOTE CONTENDO 250G	PACOTES	38968	3	R\$ 73,04	R\$ 219,12
23	AMENDOIA TORRADA SALGADA, EMBALAGEM CONTENDO 500G	EMBALAGEM C/500G	38967	2	R\$ 65,98	R\$ 131,96
24	AMENDOIM CRU PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE C/ 500G	31178	15	R\$ 15,95	R\$ 239,25
25	AMENDOIM TORRADO SEM CASCA PACOTE CONDENDO 500G	PACOTES	31178	25	R\$ 21,23	R\$ 530,75
26	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 1000 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 20 UND.	57592	3	R\$ 513,56	R\$ 1.540,68
27	AMIDO DE MILHO, MILHARINA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND	57592	3	R\$ 195,77	R\$ 587,31
28	ANILINA EM PO PARA DOCES, EMBALAGENS CONTENDO 10G	CARTELAS COM 20 UNIDADES	37181	1	R\$ 97,16	R\$ 97,16
29	ARARUTA FARINHA PACOTE COM 500 G	PCT	79008	2	R\$ 16,07	R\$ 32,14
30	ARROZ 12 GRÃOS, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE	76386	6	R\$ 32,41	R\$ 194,46
31	ARROZ 7 GRÃOS PACOTE COM 500G	PCT	4380	6	R\$ 32,41	R\$ 194,46
32	ARROZ AGULHINHA: TIPO: 01 (UM); CLASSE: LONGO FINO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	FARDO(S) DE 30 KG. (6 UNIDADES DE 5 KG CADA).	51551	37	R\$ 223,98	R\$ 8.287,26

33	ARROZ ARBOREO: TIPO: 01(UM); ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 1 KG.	51551	7	R\$ 81,51	R\$ 570,57
34	ARROZ CATETO, PACOTE CONTENDO 1KG	PACOTE	76394	2	R\$ 10,40	R\$ 20,80
35	ARROZ INTEGRAL , TIPO: 01(UM); ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL; EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	37223	12	R\$ 7,60	R\$ 91,20
36	ARROZ NEGRO PACOTE 1KG	PCT	51552	25	R\$ 75,34	R\$ 1.883,50
37	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE 5 KG	PCT	73654	6	R\$ 32,30	R\$ 193,80
38	ARROZ SELVAGEM PACOTE COM 250G	PCT	51552	25	R\$ 44,87	R\$ 1.121,75
39	ARROZ VERMELHO PACOTE COM 500G	PCT	76387	25	R\$ 43,69	R\$ 1.092,25
40	ATUM SÓLIDO EM OLEO, FRASCO CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/ 24 UND	37182	1	R\$ 360,45	R\$ 360,45
41	ATUM SÓLIDO NATURAL EMBALAGEM CONTENDO 170 GRAMAS	CAIXA(S) C/ 24 UND	37182	1	R\$ 360,45	R\$ 360,45
42	AVELÃ SEM CASCA, EMBALAGENS CONTENDO 500G	EMBALAGEM COM 500G	51810	7	R\$ 41,98	R\$ 293,86
43	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM CONTENDO 165 G	EMBALAGEM CONTENDO 165 G	72881	6	R\$ 9,45	R\$ 56,70
44	AZEITE DE DENDÊ, EM LATA, EMBALAGEM CONTENDO 150 ML, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/ 24 UND	37184	1	R\$ 440,79	R\$ 440,79
45	AZEITE DE OLIVA PURO EM LATA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/ 24 UND	24863	13	R\$ 910,06	R\$ 11.830,78
46	AZEITE EXTRA VIRGEM VIDRO COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA(S) C/ 12 UNIDADES	76387	6	R\$ 453,42	R\$ 2.720,52
47	AZEITONA PRETA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM CONTENDO 165 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 165 G	51690	26	R\$ 24,80	R\$ 644,80
48	AZEITONA RECHEADA EM CONSERVA, EMBALAGEM	CAIXA(S) C/12 UND	37191	1	R\$ 492,27	R\$ 492,27

	CONTENDO 330 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE					
49	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 300 G	51690	60	R\$ 33,39	R\$ 2.003,40
50	BALA TIPO DROPS, SABORES VARIADOS, CAIXA CONTENDO 577,5 GRAMAS COM 21 UNIDADES.	CAIXA(S) C/ 21 UNIDADES	73066	50	R\$ 66,15	R\$ 3.307,50
51	BARRA COM MIX DE CASTANHAS E FRUTAS SECAS, DIET, CAIXA CONTENDO 60 GRAMAS.	UND	73062	25	R\$ 16,35	R\$ 408,75
52	BATATA PALHA, PACOTE CONTENDO 800 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE DE 800 G	37230	25	R\$ 47,29	R\$ 1.182,25
53	BATATA PALITO PARA FRITAR, PACOTE CONTENDO 2 QUILOS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE de 2KG	69732	25	R\$ 65,16	R\$ 1.629,00
54	BAUNILHA EM FAVA, EMBALAGEM CONTENDO 4G	EMBALAGEM	70082	12	R\$ 25,45	R\$ 305,40
55	BICABORNATO DE SODIO, EMBALAGEM CONTENDO 80 GRAMAS	CAIXA C/ 12 UND	66927	3	R\$ 41,57	R\$ 124,71
56	BISCOITO ÁGUA/SAL, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/20 UND	59324	1	R\$ 237,79	R\$ 237,79
57	BISCOITO AMANTEIGADO, PACOTE CONTENDO 330 GRAMAS PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	25591	7	R\$ 5,20	R\$ 36,40
58	BISCOITO CHAMPAGNE, PACOTE CONTENDO 180 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND	57941	1	R\$ 257,93	R\$ 257,93
59	BISCOITO MAISENA, PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 200 G	57934	37	R\$ 6,87	R\$ 254,19
60	BOMBOM CROCANTE COMPOSTO POR CASQUINHA DE WAFER, COBERTA COM CHOCOLATE PRETO E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU; COMPOSIÇÃO: PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG) PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	39455	50	R\$ 50,36	R\$ 2.518,00
61	BOMBOM CROCANTE COMPOSTO POR CASQUINHA DE WAFER, COBERTA COM CHOCOLATE BRANCO E RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU; COMPOSIÇÃO: PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG) PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	39455	50	R\$ 50,36	R\$ 2.518,00

62	CACAU EM PÓ ORGÂNICO 100% SEM AÇÚCAR PACOTEV 200G	UNID	48337	5	R\$ 22,98	R\$ 114,90
63	CAFÉ EXPRESSO EM GRÃO TORRADO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, TIPO EXPORTAÇÃO, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 GRAMAS.	25776	54	R\$ 34,65	R\$ 1.871,10
64	CAFÉ TORRADO, MOAGEM MÉDIA, PONTUAÇÃO GLOBAL DE 0.6, EMBALAGEM CONTENDO 500GR, A VACUO (TIJOLO)	PACOTE (S) C/ 500 GRAMAS.	25777	750	R\$ 31,29	R\$ 23.467,50
65	CAFÉ DESCAFEINADO TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 250G PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE(S)	25776	6	R\$ 20,52	R\$ 123,12
66	CAFÉ SOLÚVEL PACOTE CONTENDO 100G	PACOTE C/ 100 G.	46942	3	R\$ 20,84	R\$ 62,52
67	CALDO DE BACON CAIXA CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA	69610	5	R\$ 4,33	R\$ 21,65
68	CALDO DE CARNE EM PÓ PACOTE COM 1,010KG	PCT	38311	5	R\$ 52,20	R\$ 261,00
69	CALDO DE CARNE, CAIXA CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA	38311	25	R\$ 3,43	R\$ 85,75
70	CALDO DE COSTELA EM PÓ PACOTE COM 1,010KG	PCT	38311	2	R\$ 52,20	R\$ 104,40
71	CALDO DE FRUTOS DO MAR EM PÓ PACOTE COM 1,010KG	PCT	69612	2	R\$ 127,55	R\$ 255,10
72	CALDO DE GALINHA EM PÓ PACOTE COM 1,010KG	PCT	38541	3	R\$ 52,17	R\$ 156,51
73	CALDO DE GALINHA, CAIXA CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA	38541	65	R\$ 3,39	R\$ 220,35
74	CALDO DE LEGUMES, CAIXA CONTENDO 57 GRAMAS	CAIXA	69611	5	R\$ 4,16	R\$ 20,80
75	CANELA EM CASCA, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTES C/ 500G	38312	6	R\$ 66,46	R\$ 398,76
76	CANELA EM PO, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTES C/ 500G	38313	3	R\$ 89,95	R\$ 269,85
77	CASTANHA DE CAJU CRUA SEM SAL PACOTE COM 1KG	KG	57544	25	R\$ 195,01	R\$ 4.875,25
78	CASTANHA DE CAJU, TORRADA E SALGADA, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA C/ 24UND	57544	3	R\$ 530,12	R\$ 1.590,36
79	CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA, EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	40544	25	R\$ 195,01	R\$ 4.875,25
80	CASTANHA MACADÂMIA SEM CASCA, PACOTE CONTENDO 150 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE COM 150 G	51814	5	R\$ 69,04	R\$ 345,20

81	CASTANHA PISTACHE SALGADO E TORRADO, SEM CASCA, LATA CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	POTE	43050	26	R\$ 77,80	R\$ 2.022,80
82	CATCHUP, FRASCO COM 390G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA C/ 24 UND	37202	3	R\$ 337,01	R\$ 1.011,03
83	CEBOLA EM PÓ PACOTE COM 1KG	PCT	6599	3	R\$ 112,58	R\$ 337,74
84	CEREJA EM CALDA, EMBALAGEM COM 125 GRAMAS	EMBALAGEM COM 125 G	78767	12	R\$ 24,36	R\$ 292,32
85	CHÁ DE CAMOMILA PACOTE COM 1KG	PCT	51807	3	R\$ 149,69	R\$ 449,07
86	CHÁ DE ERVA CIDREIRA PACOTE COM 1KG	PCT	8818	3	R\$ 84,93	R\$ 254,79
87	CHÁ DE ERVA DOCE PACOTE COM 1KG	PCT	51855	3	R\$ 96,81	R\$ 290,43
88	CHANTILLY, ALTA DEFINIÇÃO, CREME VEGETAL UHT TIPO CHANTILLY, EMBALAGEM 1 LITRO	EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	73031	25	R\$ 56,27	R\$ 1.406,75
89	CHICLETE GOMA DE MASCAR TIPO LAMINA, SEM AÇUCAR, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 168 GRAMAS COM 21 UMA UNIDADES.	CX	69672	65	R\$ 51,85	R\$ 3.370,25
90	CHICLETE TIPO DROPS, SABOR EXTRA FORTE, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA(S) C/ 12 UND	69672	2	R\$ 86,56	R\$ 173,12
91	CHIMICHURRI VIDRO COM 45G	UNID	41205	26	R\$ 31,43	R\$ 817,18
92	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% CACAU, EMBALAGEM COM 200G	UND	54954	15	R\$ 22,57	R\$ 338,55
93	CHOCOLATE AO LEITE, NEGRO, BARRA COM 2.300 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	BARRA (S)	55019	25	R\$ 150,35	R\$ 3.758,75
94	CHOCOLATE AO LEITE BRANCO, BARRA COM 2.300 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	BARRA (S)	37208	26	R\$ 150,35	R\$ 3.909,10
95	CHOCOLATE AO LEITE DIET, BARRA CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	73029	13	R\$ 120,41	R\$ 1.565,33
96	CHOCOLATE BRANCO DIET, BARRA CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	73028	13	R\$ 120,41	R\$ 1.565,33
97	CHOCOLATE MEIO AMARGO, BARRA COM 2.300 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 2.300 KG	55019	12	R\$ 150,35	R\$ 1.804,20
98	CHOCOLATE WAFER PRETO EMBALAGEM CONTENDO 126 G	PACOTE COM 20 UNIDADES	81928	50	R\$ 8,91	R\$ 445,50
99	CHOCOLATE WAFER BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 126 G	PACOTE COM 20 UNIDADES	81928	50	R\$ 9,05	R\$ 452,50
100	CHOCOLATE GRANULADO, PACOTE COM 500 G	PACOTE C/ 500G	36678	12	R\$ 35,54	R\$ 426,48
101	CHOCOLATE BELGA MEIO AMARGO	KG	55019	26	R\$ 309,58	R\$ 8.049,08

102	CHOCOLATE BELGA BRANCO	KG	83363	26	R\$ 309,58	R\$ 8.049,08
103	CHOCOLATE BELGA AO LEITE	KG	55018	26	R\$ 309,58	R\$ 8.049,08
104	CHOCOLATE BELGA DIET	KG	73029	26	R\$ 326,31	R\$ 8.484,06
105	COALHADA DESNATADA, FRASCO CONTENDO 900 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	37139	25	R\$ 42,55	R\$ 1.063,75
106	COALHADA INTEGRAL POTE COM 130G	UNID	52860	25	R\$ 11,35	R\$ 283,75
107	COALHADA SECA, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 300 G.	51806	25	R\$ 65,48	R\$ 1.637,00
108	COCO EM CHIPS SEM AÇUCAR PACOTE COM 20G	UNIDADE	50160	5	R\$ 24,21	R\$ 121,05
109	COCO EM FLOCOS SEM AÇÚCAR PACOTE COM 100G	UNIDADE	37141	50	R\$ 27,07	R\$ 1.353,50
110	COCO RALADO QUEIMADO SEM AÇÚCAR PACOTE 50G	UNIDADE	44854	2	R\$ 11,32	R\$ 22,64
111	COCORALADO PURO, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CX C/ 24 UND	44854	50	R\$ 231,83	R\$ 11.591,50
112	COGUMELO DE PARIS, BALDE CONTENDO 1000 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	BALDE (S)	51926	12	R\$ 103,02	R\$ 1.236,24
113	COGUMELO FUNGHI SECO OU DESIDRATADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	37229	1	R\$ 246,93	R\$ 246,93
114	CUSCUZ MARROQUINO ITALIANO PACOTE DE 500 G, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	51924	18	R\$ 52,53	R\$ 945,54
115	CORANTE PARA BOLO EM GEL, FRASCO COM 60G	FRASCO C/60G	37433	9	R\$ 16,37	R\$ 147,33
116	CRAVO DA INDIA MOIDO PACOTE CONTENDO 200G	EMBALAGEM COM 200G	15115	7	R\$ 38,87	R\$ 272,09
117	CREAM CHEESE LIGHT, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS	UND	52170	52	R\$ 35,43	R\$ 1.842,36
118	CREAM CHEESE ZERO LACTOSE EMBALAGEM DE 150G PRIMEIRA QUALIDADE	UND	76398	52	R\$ 35,43	R\$ 1.842,36
119	CREAM CHEESE, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS	UND	73016	75	R\$ 22,30	R\$ 1.672,50
120	CREME DE LEITE FRESCO GARRAFA COM 500G	UNID	57600	75	R\$ 28,90	R\$ 2.167,50
121	CREME DE LEITE, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/48 UND	50166	5	R\$ 573,27	R\$ 2.866,35
122	CREME DE LEITE FRESCO, LACFREE EMBALAGEM CONTENDO 500G	UND	57600	75	R\$ 36,93	R\$ 2.769,75
123	CREME DE AVELÃ C/ CACAU EMBALAGEM COM 350G	UND	78714	25	R\$ 28,96	R\$ 724,00

124	CURRY DA ÍNDIA, EMBALAGEM CONTENDO 520 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	37144	1	R\$ 207,65	R\$ 207,65
125	DAMASCO TURCO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	69724	156	R\$ 85,33	R\$ 13.311,48
126	DESMOLDANTE, UNTA FÁCIL SPRAY EMBALAGEM COM 250G	UNIDADE	78942	7	R\$ 93,37	R\$ 653,59
127	DOCE DE BANANA SECA PASSA /BANANINHA, EMBALAGEMCONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	11636	5	R\$ 43,38	R\$ 216,90
128	DOCE DE FIGO EM CALDA, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND.	37179	1	R\$ 622,78	R\$ 622,78
129	DOCE DE GOIABADA CASCÃO EM TABLETE. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/12 UND.	69741	5	R\$ 272,94	R\$ 1.364,70
130	DOCE DE LEITE PASTOSO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA C/ 12 UND.	38318	1	R\$ 368,22	R\$ 368,22
131	DOCE DE PÊSSEGO METADE, EMBALAGEM CONTENDO 450 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/12 UND.	38317	1	R\$ 287,84	R\$ 287,84
132	ERVA AROMÁTICA, ORÉGANO, SECO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS..	PACOTE DE 500 GRAMAS	31176	6	R\$ 45,17	R\$ 271,02
133	ERVILHA CONGELADA EMBALAGEM CONTENDO 320G PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/320G	6595	25	R\$ 23,45	R\$ 586,25
134	ESSENCIA DE BAUNILHA, FRASCO CONTENDO 30 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 12 UND	36833	3	R\$ 111,83	R\$ 335,49
135	EXTRATO DE TOMATE SUPER CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 24 UND	29102	11	R\$ 229,00	R\$ 2.519,00
136	FARELO DE TRIGO, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 300G.	35070	3	R\$ 21,93	R\$ 65,79
137	FARINHA DE AMÊNDOA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51568	37	R\$ 72,21	R\$ 2.671,77
138	FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, PACOTE CONTENDO 1KG	PACOTE	76378	7	R\$ 32,34	R\$ 226,38
139	FARINHA DE ARROZ, PACOTE CONTENDO 1KG	PACOTE	76377	17	R\$ 26,77	R\$ 455,09
140	FARINHA DE COCO, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	PACOTE	76047	12	R\$ 21,27	R\$ 255,24

141	FARINHA DE LINHAÇA PACOTE CONTENDO 1 KG	PACOTE	83743	2	R\$ 122,29	R\$ 244,58
142	FARINHA DE AVEIA PACOTE CONTENDO 1 KG	PACOTE	76382	2	R\$ 76,05	R\$ 152,10
143	FARINHA DE GRÃO DE BICO, PACOTE CONTENDO 200GR CADA	PACOTE	76379	12	R\$ 26,94	R\$ 323,28
144	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51566	250	R\$ 7,77	R\$ 1.942,50
145	FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	37659	25	R\$ 7,49	R\$ 187,25
146	FARINHA DE QUINOA, EMBALAGEMCONTENDO 350G	EMBALAGEM	76381	12	R\$ 35,19	R\$ 422,28
147	FARINHA DE ROSCA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 G.	52912	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
148	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE CONTENDO 1000 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	FARDO(S) C/10 UND.	11652	15	R\$ 93,36	R\$ 1.400,40
149	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALADO A VÁCUO CONTENDO 1 KG.	KG	50197	30	R\$ 10,06	R\$ 301,80
150	FARINHA PANKO, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.	UND	73043	37	R\$ 27,95	R\$ 1.034,15
151	FÉCULA DE BATATA, CAIXA CONTENDO 200G CADA	UNIDADES	76385	12	R\$ 24,57	R\$ 294,84
152	FÉCULA DE MANDIOCA, PACOTE COM 400G	PACOTE	83212	6	R\$ 19,18	R\$ 115,08
153	FILÉ DE ANCHOVA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 90G	UNIDADE	52194	9	R\$ 72,37	R\$ 651,33
154	FEIJAO - CARIOCA, GRUPO I ANÃO, CLASSE CORES, TIPO 1; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL	PACOTE (S) C/ 1 KG.	32770	750	R\$ 11,40	R\$ 8.550,00
155	FEIJAO - CARIOCA, GRUPO I ANÃO, CLASSE PRETO, TIPO 1; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL	PACOTE (S) C/ 1 KG.	32771	125	R\$ 14,24	R\$ 1.780,00
156	FEIJAO AZUKI; TIPO: 01 (UM); CLASSE:: CORES; GRUPO: II-DE CORDA;	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS.	51553	7	R\$ 38,27	R\$ 267,89

	ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.					
157	FEIJÃO BRANCO, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	38305	12	R\$ 31,13	R\$ 373,56
158	FEIJÃO FRADINHO, TIPO 01 (UM); ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S.; LOTE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ORIGEM VEGETAL EXPEDIDO POR ÓRGÃO OFICIAL; EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS.	51554	12	R\$ 17,14	R\$ 205,68
159	FEIJÃO JALO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	38306	12	R\$ 25,37	R\$ 304,44
160	FEIJÃO RAJADO	PACOTE DE 1KG	38315	65	R\$ 24,62	R\$ 1.600,30
161	FEIJÃO ROUXINHO TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	38315	12	R\$ 28,18	R\$ 338,16
162	FERMENTO BIOLÓGICO PARA MASSAS DURAS, CAIXA COM 68 SACHÊS DE 10 GRAMAS CADA.	CAIXA C/ 68 UNIDADES	74024	6	R\$ 133,66	R\$ 801,96
163	FERMENTO QUÍMICO , EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE C/ 250 G.	79143	65	R\$ 14,07	R\$ 914,55
164	FIGO SECO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 250 G.	51819	7	R\$ 47,63	R\$ 333,41
165	FLOCÃO DE MILHO	PACOTES DE 500G	41200	75	R\$ 6,92	R\$ 519,00
166	FRUTAS CRISTALIZADAS, PACOTE CONTENDO 150 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 150 GRAMAS.	37153	11	R\$ 9,31	R\$ 102,41
167	FUBÁ DE MILHO, 100% NATURAL, FINO; INGREDIENTES: 100% MILHO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9); ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº259 DE 20/09/2002 DO M.S., PACOTE COM 1 KG, PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	7918	25	R\$ 7,18	R\$ 179,50
168	FUNDO DE ALCACHOFRA EM CONSERVA SEM TEMPERO 600g	UND	38252	12	R\$ 132,86	R\$ 1.594,32

169	GELATINA DIET COM SABOR, CAIXA C/ 36 UNIDADES,CONTENDO 12G CADA	CAIXA C/36 UNIDADES	52904	17	R\$ 205,95	R\$ 3.501,15
170	GELATINA EM PÓ, PACOTE CONTENDO 35 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTES	57548	65	R\$ 4,15	R\$ 269,75
171	GELATINA EM PÓ, SEM SABOR, INCOLOR, PACOTE CONTENDO 24 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTES	57548	37	R\$ 9,80	R\$ 362,60
172	GELÉIA COM SABOR PIMENTA, POTE CONTENDO 230 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 230 GR)	50517	6	R\$ 47,95	R\$ 287,70
173	GELEIA DE DAMASCO, FRASCO CONTENDO 320 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	FRASCO C/ 320 GRAMAS.	50517	3	R\$ 47,95	R\$ 143,85
174	GELEIA DE MENTA COM HORTELA, EMBALAGEMCONTENDO 320 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 320 GR	50517	6	R\$ 47,95	R\$ 287,70
175	GELEIA DE FRUTAS VERMELHAS EMBALAGEM COM 320G	UND	83745	6	R\$ 47,95	R\$ 287,70
176	GERGELIM BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 50 G.	50201	15	R\$ 12,24	R\$ 183,60
177	GERGELIM PRETO, PACOTE CONTENDO 50 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 50 G.	50201	15	R\$ 12,24	R\$ 183,60
178	GLUCOSE LIQUIDA 500G	UND	38252	2	R\$ 43,62	R\$ 87,24
179	GOJI BERRY DESITRATADO, EMBALAGEM CONTENDO 150 GRAMAS.	PCT	73045	7	R\$ 35,09	R\$ 245,63
180	GOMA XANTANA, EMBALAGEMCONTENDO 100G	PACOTE	76400	6	R\$ 62,37	R\$ 374,22
181	GRANOLA DIET, PACOTE CONTENDO 230 GRAMAS.	PCT	37218	12	R\$ 30,03	R\$ 360,36
182	GRANOLA TRADICIONAL PACOTE COM 1KG	PCT	37218	7	R\$ 35,48	R\$ 248,36
183	GRÃO DE BICO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 G.	50183	18	R\$ 19,79	R\$ 356,22
184	GRÃO DE BICO EM CONSERVA LATA CONTENDO 400 GRAMAS PRIMEIRA QUALIDADE	LATA (S)	43246	12	R\$ 38,41	R\$ 460,92
185	GRISSINI, SABORES VARIADOS PACOTE COM 120G	PACOTE	43246	6	R\$ 36,80	R\$ 220,80
186	IOGURTE POLPA DE FRUTAS LIGHT 0% GORDURA, PRIMEIRA QUALIDADE. POTE CONTENDO 170 GRAMAS.	UND	60786	12	R\$ 9,79	R\$ 117,48
187	IOGURTE NATURAL INTEGRAL POTE CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	73007	130	R\$ 9,52	R\$ 1.237,60

188	IOGURTE DESNATADO POTE CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	73006	75	R\$ 5,30	R\$ 397,50
189	LEITE COCO LIGHT, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND	37224	1	R\$ 312,21	R\$ 312,21
190	LEITE COCO, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/24 UND	37224	3	R\$ 320,54	R\$ 961,62
191	LEITE CONDENSADO DIET, EMBALAGEM CONTENDO 345 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 345 GRAMAS	73026	25	R\$ 49,65	R\$ 1.241,25
192	LEITE CONDENSADO, CAIXA COM 48 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO 395 GRAMAS CADA, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXAS C/ 48 UNIDADES	14399	5	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00
193	LEITE DE AMÊNDOAS CAIXA COM 1L	UNID	79021	2	R\$ 55,33	R\$ 110,66
194	LEITE DE ARROZ CAIXA COM 1L	UNID	79022	2	R\$ 51,09	R\$ 102,18
195	LEITE DE CASTANHA DE CAJU CAIXA COM 1L	UNID	79023	2	R\$ 51,09	R\$ 102,18
196	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 300 G.	32655	12	R\$ 34,66	R\$ 415,92
197	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LATA CONTENDO 380 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 380 G.	32768	52	R\$ 34,31	R\$ 1.784,12
198	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, LATA CONTENDO 380 GRAMAS	LATA	73017	6	R\$ 43,31	R\$ 259,86
199	LEITE FERMENTADO, EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES CADA, PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA (S) C/6 UNID	37225	2	R\$ 46,20	R\$ 92,40
200	LENTILHA, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	37584	7	R\$ 38,51	R\$ 269,57
201	MACARRÃO BUCATINI N°9, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51562	25	R\$ 22,34	R\$ 558,50
202	MACARRÃO CABELO DE ANJO, GRANO DURO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 500 GRAMAS.	37615	25	R\$ 10,11	R\$ 252,75
203	MASSA PARA PASTEL, PACOTE COM 500G	PACOTE	43147	12	R\$ 11,49	R\$ 137,88
204	MACARRÃO CONCHIGLIONE, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51563	25	R\$ 16,64	R\$ 416,00
205	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM	EMBALAGEM C/ 500GR	73035	12	R\$ 12,34	R\$ 148,08

	CONTENDO 500 GRAMAS.					
206	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500GR	73041	12	R\$ 13,90	R\$ 166,80
207	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PENNE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500GR	73033	12	R\$ 13,90	R\$ 166,80
208	MACARRÃO ESPAGUETE DE QUINOA, PACOTE CONTENDO 300G	PACOTE	76384	12	R\$ 26,33	R\$ 315,96
209	MACARRÃO FARFALLE, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51564	37	R\$ 14,61	R\$ 540,57
210	MACARRÃO FUSILLI DE QUINOA, PACOTE CONTENDO 300G	PACOTE	76391	12	R\$ 19,95	R\$ 239,40
211	MACARRÃO FUSILLI, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51565	37	R\$ 18,64	R\$ 689,68
212	MACARRÃO FUSILLI DE MILHO, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE	76396	12	R\$ 18,64	R\$ 223,68
213	MACARRÃO INTEGRAL FARFALLE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	51564	25	R\$ 18,65	R\$ 466,25
214	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500GR	73037	25	R\$ 8,80	R\$ 220,00
215	MACARRÃO INTEGRAL TIPO FUSILLI, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73038	25	R\$ 18,72	R\$ 468,00
216	MACARRÃO INTEGRAL TIPO NINHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73040	25	R\$ 11,80	R\$ 295,00
217	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73041	25	R\$ 8,27	R\$ 206,75
218	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PENNE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73030	25	R\$ 8,61	R\$ 215,25
219	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PENNETTE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS	73042	25	R\$ 8,61	R\$ 215,25
220	MACARRÃO SPAGHETTI N° 5, CAIXA COM 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA COM 500 GRAMAS	73037	75	R\$ 8,41	R\$ 630,75
221	MACARRÃO LASANHA FRESCA, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	14402	12	R\$ 17,64	R\$ 211,68
222	MACARRÃO LASANHA OVOS, PACOTE	PACOTE (S)	37633	112	R\$ 13,38	R\$ 1.498,56

	CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.					
223	MACARRÃO ORIENTAL DE ARROZ, PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 200 GRAMAS	51866	12	R\$ 12,39	R\$ 148,68
224	MACARRÃO PAPPARDELLE, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51904	37	R\$ 22,36	R\$ 827,32
225	MACARRÃO PARAFUSO OVOS, GRANO DURO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE C/ 500 G.	73036	112	R\$ 11,31	R\$ 1.266,72
226	MACARRÃO PENNE COM OVOS, GRANO DURO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	51800	37	R\$ 11,31	R\$ 418,47
227	MACARRÃO PENNE DE MILHO, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE	76392	12	R\$ 16,48	R\$ 197,76
228	MACARRÃO PENNE DE QUINOA, PACOTECONTENDO 300G	PACOTE	76395	12	R\$ 16,48	R\$ 197,76
229	MACARRÃO RIGATONE COM OVOS, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	43007	12	R\$ 11,44	R\$ 137,28
230	MACARRÃO RISO, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51903	12	R\$ 15,20	R\$ 182,40
231	MACARRÃO SPAGHETTI Nº 3, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51800	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00
232	MACARRÃO SPAGHETTI SÊMOLA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE C/ 500 G.	11112	125	R\$ 6,07	R\$ 758,75
233	MACARRÃO TALHARIN OVOS, GRANO DURO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	37392	18	R\$ 13,27	R\$ 238,86
234	MACARRÃO YAKSSOBA SECO MARUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS PRIMEIRA QUALIDADE	EMABALAGEM C/500G	42998	12	R\$ 15,11	R\$ 181,32
235	MAIONESE LIGTH EMBALAGEM CONTENDO 500G	CAIXA COM 12 UNIDADES	6597	2	R\$ 221,89	R\$ 443,78
236	MAIONESE TRAD. EMBALAGEM 500G	CAIXA C/ 12	6597	13	R\$ 207,39	R\$ 2.696,07
237	MANTEIGA COM SAL LIGHT, CONTENDO 130 GRAMAS	UND	73071	12	R\$ 35,33	R\$ 423,96
238	MANTEIGA DE GARRAFA, POTE CONTENDO 200G	POTE	76389	12	R\$ 31,62	R\$ 379,44
239	MANTEIGA EXTRA COM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 200	CAIXA(S) C/28 UND	2777	5	R\$ 435,33	R\$ 2.176,65

	GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE					
240	MANTEIGA EXTRA SEM SAL, POTE CONTENDO 200 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 200GRAMAS	72531	50	R\$ 19,02	R\$ 951,00
241	MANTEIGA C/SAL EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	EMBALAGEM C/ 500 G.	72531	50	R\$ 42,56	R\$ 2.128,00
242	MARGARINA FOLHADA PARA CULINÁRIA, EMBALAGEM CONTENDO 2 (DOIS) QUILOS (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 2KG	69737	5	R\$ 77,64	R\$ 388,20
243	MARGARINA LIGHT, CONTENDO 500 GRAMAS.	UND	73025	12	R\$ 11,56	R\$ 138,72
244	MARGARINA NO MINIMO DE 80% LÍPIDIOS, BALDE CONTENDO 1KG.	CAIXA COM 12 UNIDADES	59166	13	R\$ 298,11	R\$ 3.875,43
245	MASSA FOLHADA AMANTEIGADA PRONTA CONGELADA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 400 G	51885	25	R\$ 28,23	R\$ 705,75
246	MASSA FOLHADA PRONTA CONGELADA, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 300 G	51884	25	R\$ 26,20	R\$ 655,00
247	MASSA PRONTA PARA TAPIOCA	PACOTES DE 500G	70107	75	R\$ 11,38	R\$ 853,50
248	MEL DE ABELHA, POTE CONTENDO 1 LITRO	UNIDADES	65748	50	R\$ 107,95	R\$ 5.397,50
249	MELADO DE CANA, FRASCO CONTENDO 440 GRAMAS.	FRASCO C/ 440GR	73046	5	R\$ 25,63	R\$ 128,15
250	MILHO PARA CANJICA BRANCA, PACOTE CONTENDO 500G, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTEC/ 500 G.	57597	25	R\$ 9,28	R\$ 232,00
251	MILHO PARA CANJICA AMARELA, PCT COM 500G	PACOTE	61343	12	R\$ 9,18	R\$ 110,16
252	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM PACOTE COM 500 G	PACOTE	38554	25	R\$ 10,37	R\$ 259,25
253	MILHO VERDE EM LATA, EMBALAGEM CONTENDO 170 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	LATA(S)	42956	130	R\$ 4,43	R\$ 575,90
254	MOLHO BARBECUE FRASCO CONTENDO 397 G	FRASCO	69726	2	R\$ 31,62	R\$ 63,24
255	MOLHO DE PIMENTA TIPO TACO 50 ML	UNIDADES	69618	36	R\$ 35,60	R\$ 1.281,60
256	MOLHO DE PIMENTA VIDRO, CONTENDO 150 ML	CAIXA C/ 24 UND	69618	3	R\$ 184,86	R\$ 554,58
257	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 G	CAIXA C/ 24UND	44909	6	R\$ 182,49	R\$ 1.094,94
258	MOLHO TIPO SHOYU EMBALAGEM DE 500ML	CAIXA C/ 24 UNID CONTENDO 500 ML	48982	26	R\$ 307,98	R\$ 8.007,48
259	MOLHO TIPO TERIYAKI FRASCO CONTENDO 270G	FRASCOS	73524	12	R\$ 31,70	R\$ 380,40
260	MOSTARDA DIJON EMBALAGEM 215G	EMBALAGEM C/215 G	38308	51	R\$ 52,55	R\$ 2.680,05

261	MOSTARDA EMBALAGEM CONTENDO 240 GRAMAS	CAIXA C/ 24 UND	38308	3	R\$ 264,61	R\$ 793,83
262	MOSTARDA ANCIENNE POTE COM 210 GRAMAS	UNIDADE	38308	51	R\$ 56,12	R\$ 2.862,12
263	NOZ MOSCADA PACOTE COM DUAS PINAHAS/NOZES	PACOTES	7264	18	R\$ 13,85	R\$ 249,30
264	NOZES MARIPOSAS EMBALAGEM 500G	PACOTES	43139	18	R\$ 116,23	R\$ 2.092,14
265	NOZES PECAN, PACOTE CONTENDO 150G	PACOTE	76405	12	R\$ 50,03	R\$ 600,36
266	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM, FRASCO CONTENDO 200ML.	FRASCO C/ 200ML	73050	12	R\$ 42,67	R\$ 512,04
267	ÓLEO DE GERGELIM TORRADO, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	LITRO	7266	12	R\$ 111,83	R\$ 1.341,96
268	ÓLEO DE MILHO, FRASCO CONTENDO 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 20 UND	14182	2	R\$ 389,33	R\$ 778,66
269	ÓLEO SOJA, FRASCO CONTENDO 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/20 UND	25665	26	R\$ 158,34	R\$ 4.116,84
270	ÓLEO DE GERGELIM EXTRA VIRGEM, FRASCO COM 250 ML	UNIDADE	7266	3	R\$ 78,84	R\$ 236,52
271	OVO DE CODORNA, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/30 CARTELA	51575	3	R\$ 367,88	R\$ 1.103,64
272	OVOS GRANDES, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES (DÚZIA), PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/30 DÚZIAS	14387	15	R\$ 334,79	R\$ 5.021,85
273	OVO CAIPIRA, CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA	77955	26	R\$ 65,98	R\$ 1.715,48
274	PAÇOQUINHA DIET, EMBALAGEM CONTENDO 24X18 GRAMAS.	CAIXA C/ 24 UNIDADES	73058	25	R\$ 103,47	R\$ 2.586,75
275	PAÇOQUINHA TRADICIONAL EMBALAGEM CONTENDO 50X20 GRAMAS.	CAIXA C/ 50 UNIDADES	73058	50	R\$ 133,35	R\$ 6.667,50
276	PALITO DE CHOCOLATE, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	69744	5	R\$ 16,24	R\$ 81,20
277	PALMITO DE PUPUNHA INTEIRO EM CONSERVA, FRASCO CONTENDO 520 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	FRASCO C/ 520 G.	6598	130	R\$ 63,08	R\$ 8.200,40
278	PALMITO DE PUPUNHA, ESPAGUETE, EMBALAGEM COM 520 GRAMAS.	UNIDADE	6598	65	R\$ 68,38	R\$ 4.444,70
279	PÃO DE FORMA SEM CASCA - TRADICIONAL PACOTE 450 GRAMAS.	UNIDADE(S)	43313	50	R\$ 23,73	R\$ 1.186,50
280	PÃO DE FORMA SEM CASCA INTEGRAL -	UNIDADE(S)	43321	50	R\$ 23,87	R\$ 1.193,50

	TRADICIONAL 450 GRAMAS.					
281	PÃO SUECO PACOTE COM 180G	PACOTE	83746	6	R\$ 14,78	R\$ 88,68
282	PÁPRICA DOCE PACOTE COM 100G	PCT	70100	12	R\$ 29,96	R\$ 359,52
283	PÁPRICA PICANTE PACOTE COM 100G	PCT	70100	12	R\$ 31,94	R\$ 383,28
284	PÁPRICA DEFUMADA PACOTE COM 100G	PCT	86635	12	R\$ 28,98	R\$ 347,76
285	PASTA DE AMENDOIM INTEGRAL, EMBALAGEM COM 1 KG	UNIDADE	73052	3	R\$ 72,32	R\$ 216,96
286	PASSATA DE TOMATE FRASCO CONTENDO 680ML	FRASCO	69747	75	R\$ 52,31	R\$ 3.923,25
287	PEPININHO EM CONSERVA, PEPINO JAPONES 500G	FRASCOS	38290	7	R\$ 42,91	R\$ 300,37
288	PEQUI FATIADO EM CONSERVA, 500G	FRASCOS	69784	15	R\$ 52,81	R\$ 792,15
289	PESTO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 190G	UNIDADE	83747	6	R\$ 55,51	R\$ 333,06
290	PIMENTA CAIENA MOÍDA PACOTE DE 100G	PCT	72252	12	R\$ 30,01	R\$ 360,12
291	PIMENTA CALABRESA PACOTE DE 100G	PCT	54961	50	R\$ 44,15	R\$ 2.207,50
292	PIMENTA DO REINO EM GRÃOS 500G	PCT	72684	12	R\$ 51,96	R\$ 623,52
293	PIMENTA DO REINO VERDE EM CONSERVA, POTECONTENDO100GR	POTE	76407	12	R\$ 38,49	R\$ 461,88
294	PIMENTA SIRIA FRASCO CONTENDO 50 G	FRASCO	51820	22	R\$ 14,96	R\$ 329,12
295	PIMENTA BIQUINHO EM CONSERVA VIDRO COM 190G	UNIDADE	83748	7	R\$ 45,67	R\$ 319,69
296	PIPOCA DE MICROONDAS, PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	37650	6	R\$ 10,54	R\$ 63,24
297	PÓ PARA PREPARO DE CREME CHANTILLY, EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	57556	2	R\$ 88,52	R\$ 177,04
298	POLENTA TARENTINA, EMBALAGEM CONTENDO 175 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 175 G.	51803	5	R\$ 43,99	R\$ 219,95
299	POLENTA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	51803	37	R\$ 14,06	R\$ 520,22
300	POLVILHO AZEDO, PACOTE CONTENDO 1 (UM) QUILO (KG), PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S) C/ 1 KG.	11999	7	R\$ 25,23	R\$ 176,61
301	POLVILHO DOCE	PACOTE DE 1KG	12000	125	R\$ 25,23	R\$ 3.153,75
302	POTE DE SORVETE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM CONTENDO 1,5 L PRIMEIRA QUALIDADE	POTES	52485	37	R\$ 42,60	R\$ 1.576,20
303	PUDIM DE COCO DIET PACOTE COM 25G	UNIDADE	69608	125	R\$ 5,70	R\$ 712,50

304	QUINOA MISTA EM GRÃOS, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUANTIDADE	EMBALAGEM C 250 G	51569	25	R\$ 52,09	R\$ 1.302,25
305	RAPADURINHA TABLETE COM 25 G, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	43049	26	R\$ 104,74	R\$ 2.723,24
306	REQUEIJAO CREMOSO LIGTH, COPO CONTENDO 220 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	COPO	2717	75	R\$ 11,37	R\$ 852,75
307	REQUEIJAO CREMOSO, FRASCO CONTENDO 220 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	FRASCO(S) C/220G	37055	130	R\$ 11,37	R\$ 1.478,10
308	REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE CONTENDO 220 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE(S)	73019	78	R\$ 13,30	R\$ 1.037,40
309	SAL AMONIACO, PACOTE CONTENDO 50G	PACOTES	69730	12	R\$ 2,88	R\$ 34,56
310	SAL PARA CHURRASCO-SAL GROSSO PACOTE 1000G	PACOTES	37656	7	R\$ 5,22	R\$ 36,54
311	SAL REFINADO IODADO PACOTE CONTENDO 1 KG	FD C/ 30 UND	51666	3	R\$ 154,11	R\$ 462,33
312	SAL ROSA DO HIMALAIA, PACOTE CONTENDO 500G	PACOTE	76390	12	R\$ 27,04	R\$ 324,48
313	SARDINHA ENLATADA, CONSERVADA EM ÓLEO, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	CAIXA(S) C/ 24 UND	12471	1	R\$ 599,83	R\$ 599,83
314	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA PACOTE COM 1 KG	PACOTE	65067	2	R\$ 35,23	R\$ 70,46
315	SEMENTE DE LINHADA MARRON, PACOTE COM 1 KG	PACOTE	65067	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
316	SEMENTE DE GIRASSOL, SEM CASCA E TORRADA PACOTE COM 1 KG	PACOTE	54245	12	R\$ 93,39	R\$ 1.120,68
317	SEMENTE DE ABÓBORA TORRADA SEM SAL PACOTE COM 1 KG	PACOTE	41468	12	R\$ 121,43	R\$ 1.457,16
318	SEMENTE DE CHIA, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	PCT	73049	7	R\$ 18,58	R\$ 130,06
319	SEMOLINA PACOTE COM 500G	PCT	70109	3	R\$ 15,47	R\$ 46,41
320	SOPA DE CEBOLA, CREME DE LEGUMES E CREME PARA SALADA, EMBALAGEM CONTENDO 65 GRAMAS CADA, PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE (S)	37657	25	R\$ 11,57	R\$ 289,25
321	SORVETE DIET, POTE CONTENDO 500G	POTE	76410	2	R\$ 82,87	R\$ 165,74
322	SNACK DE ARROZ, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 100G	PACOTE	73061	6	R\$ 18,24	R\$ 109,44
323	TÂMARA DESIDRATADA POTE COM 200 GRAMAS	POTE	51879	5	R\$ 25,18	R\$ 125,90
324	TAPIOCA GRANULADA TIPO 1 PACOTE COM 500	PACOTE	70107	25	R\$ 32,07	R\$ 801,75

G						
325	TAHINE, PASTA DE GERGELIM POTE COM 500G	UNIDADE	83749	6	R\$ 50,40	R\$ 302,40
326	TEMPERO DE LIMÃO E PIMENTA EM PÓ PACOTE COM 100G	UNID	79024	12	R\$ 32,61	R\$ 391,32
327	TEMPERO ORIENTAL PRATOS ORIENTAIS/PEIXE 60 GRAMAS	PACOTES	69750	12	R\$ 15,05	R\$ 180,60
328	TEMPERO PARA AVES PEIXES E LEGUMES 100G	PACOTES C/ 24UND	51626	2	R\$ 318,85	R\$ 637,70
329	TOMATE PELATE LATA 400 GRAMAS C/ 24 UNIDADES	CAIXA C/ 24 UNIDADES	51797	2	R\$ 343,57	R\$ 687,14
330	TOMATE SECO POTE COM 120G	UNIDADE	73429	78	R\$ 30,11	R\$ 2.348,58
331	TORRADA INTEGRAL, PACOTE 142 GRAMAS.	PACOTE	43389	5	R\$ 8,98	R\$ 44,90
332	TORRADA TRADICIONAL PACOTE COM 142 GRAMAS.	PACOTE	43389	5	R\$ 8,98	R\$ 44,90
333	TORTILHA CHIPS, DORITOS, PACOTE COM 92G	PACOTE	83750	12	R\$ 13,37	R\$ 160,44
334	TRIGO BRANCO MOÍDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS, PRIMEIRA QUALIDADE.	PACOTE (S)	43044	5	R\$ 20,80	R\$ 104,00
335	TRIGO EM GRÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	PCT	73051	7	R\$ 26,71	R\$ 186,97
336	TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. PRIMEIRA QUALIDADE.	EMBALAGEM C/ 500 G.	7920	37	R\$ 9,08	R\$ 335,96
337	UVAS PASSAS BRANCAS EMBALAGEM CONTENDO 200G	EMBALAGEM C/ 200G	36677	37	R\$ 22,69	R\$ 839,53
338	UVAS PASSAS PRETAS, BEM. COM 200G	EMBALAGEM C/200G	36677	37	R\$ 21,71	R\$ 803,27
339	VINAGRE BRANCO, FRASCO CONTENDO 750ML	CAIXA C/ 12 UND	38559	7	R\$ 82,97	R\$ 580,79
340	VINAGRE DE MAÇÃ VIDRO COM 750ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 750ML	45235	1	R\$ 116,07	R\$ 116,07
341	VINAGRE FRAMBOESA VIDRO COM 750ML, CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	51824	1	R\$ 229,18	R\$ 229,18
342	VINAGRE DE LIMÃO EMBALAGEM DE 750 ML.	CAIXA COM 12 UNIDADES	73114	6	R\$ 82,90	R\$ 497,40
343	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO EMBALAGEM DE 750 ML	CAIXA COM 12 UNIDADES	38559	3	R\$ 58,03	R\$ 174,09
344	VINAGRE TINTO FRASCO CONTENDO 750ML	CAIXA C/ 12UND	12006	1	R\$ 90,23	R\$ 90,23
345	VINAGRETE DESIDRATADO PACOTE CONTENDO 18 GRAMAS	EMBALAGEM C/ 18GR	69731	25	R\$ 34,97	R\$ 874,25
346	XYLITOL, POTE CONTENDO 300G	POTE	76397	25	R\$ 93,69	R\$ 2.342,25
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 400.480,58	

5.2 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA (DISPUTA EXCLUSIVA/ME E EPP) : R\$ 400.480,58 (quatrocentos mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

5.3 - Todos os produtos ofertados para esta contratação deverão ser de **primeira qualidade**.

5.4 - O valor total estimado da presente Contratação é R\$ 1.642.334,94 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) . **O valor mensal estimado da presente Contratação é de R\$ 136.861,25** (cento e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

5.5 - Caso exista divergência entre a descrição/especificação dos itens contidos neste Termo de Referência daqueles cadastrados no sistema Comprasnet.go, prevalecerá a do Termo de Referência.

5.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 - A entrega dos produtos será feita no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Casa Militar, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações e quantidades exigidas. Telefone: (62) **3201-9771/ 9752**. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com.

6.2 - A entrega dos produtos será **parcelada** e deverá ocorrer mediante prévia requisição de produtos por escrito da SAPE, nela constantes, data, horário, quantitativo e especificação dos produtos.

6.3 - A requisição dos produtos será encaminhada via e-mail **com no mínimo 06 (seis) horas** de antecedência da data prevista para entrega, à qual deverá providenciar, em tempo hábil, a execução da mesma.

6.4 - Todas as solicitações devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.

6.5 - A contratada deverá fornecer, no ato de cada entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e/ou responsável da empresa contratada, e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações estabelecidas pelo Gerente responsável via requisição e demais informações pertinentes.

6.6 - O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atestado seus termos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificações, firmado pelo Gerente responsável;

6.7 - Fica a SAPE, através da servidora Ivana Cabral Oliveira Barros, Nutricionista e Encarregada do Almoxarifado, responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento das referidas entregas.

7 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 - Após a entrega dos produtos, constatada inconformidade no objeto, será solicitada a substituição que deve ser justificada por escrito, por outro conforme, sem ônus para a Administração.

7.2 - Constatado vício oculto ou aparente a vencedora / contratada deverá fazer a imediata substituição do(s) produto(s) defeituosos.

7.3 - Na hipótese de substituição, complementação de quantidade, a vencedora/contratada deverá fazê-la no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do encaminhamento de notificação por escrito ou nova requisição à contratada.

7.4 - Os produtos a serem entregues deverão ser novos e dentro do prazo de validade, e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições para o consumo, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.5 - Os prazos e especificações não constantes da referida cláusula serão considerados aqueles mencionados no Termo de Referência.

8 . CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente à contratada, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aprovação dos termos da mesma, uma vez concluído o processo adotado pelo Estado para quitação de seus débitos.

8.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-49, Telefones de contato: (62) 3201-9272 / 3201-9771, complementada ainda com os seguintes dados:

a) Número do Processo: _____;

b) Número da Nota de Empenho: _____;

8.3 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.

8.4 O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

8.5 - A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.6 - Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.7 - O pagamento será efetivado, por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1- Elaborar e encaminhar via aplicativo ou e-mail à contratada, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência da data prevista para entrega de produtos, requisição (por escrito) da SAPE, nela constantes, data, horário, quantitativo e especificação dos produtos;

9.2- Efetuar o recebimento dos produtos através da SAPE, por servidor(es) especialmente designado(s);

9.3- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;

9.4- Fiscalizar fielmente a execução do contrato por parte da contratada, através da SAPE;

9.5- Receber e atestar a conformidade dos produtos entregues pela contratada, nos termos ajustados na licitação e no respectivo contrato.

9.6- Solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional responsável pela entrega, cuja permanência considere prejudicial, ou ainda, que não atenda às necessidades da Administração;

9.7- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega de todos os produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

9.8- A CONTRATANTE reserva-se o direito de determinar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) fora das especificações/ ou condições definidas neste instrumento, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE;

9.9- Efetuar o pagamento das despesas no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestado pelo encarregado do recebimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Fornecer os produtos nas especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2- Proceder à entrega dos produtos solicitados pela SAPE, mediante requisição (por escrito), no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da mesma ou conforme data especificada nesta para entrega dos produtos;

10.3- Selecionar e entregar produtos de primeira qualidade e proceder à imediata substituição dos que forem pelo contratante julgados insuficientes, inadequados, prejudiciais, ou que não sejam compatíveis com o objeto especificado no item 05 (cinco) deste Termo de Referência;

10.4- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos objeto da presente contratação, em conformidade com as instruções da Vigilância Sanitária e observando nos termos da legislação vigente;

10.5- Efetuar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

10.6- Efetuar o transporte dos produtos em embalagens apropriadas a cada tipo de produto, não sendo permitidas as que possam favorecer a sua contaminação;

10.7- Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços de produção e entrega dos produtos, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referenciais;

10.8- Fornecer, no ato da entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, e demais informações pertinentes;

10.9 - Emitir e fornecer a contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura contendo as especificações dos produtos, quantidades, valores, data de emissão, mês de referência nas informações adicionais, demais informações pertinentes;

10.10- Manter a disciplina nos locais dos serviços;

10.11- Manter os funcionários uniformizados;

10.12- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

10.13- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares vigentes;

10.14- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;

10.15- Assumir todas as despesas em sua totalidade, inclusive com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incida ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado, bem como, com prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias;

10.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do trabalho, equipando seus profissionais em serviço com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a execução dos mesmos;

10.17- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

10.18- Ficar responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado;

10.19- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

10.20- Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado responsável pela entrega, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou do interesse do Serviço Público;

10.21- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços;

10.22- Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto contratado;

10.23- Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço;

10.24- Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a administração o requerer;

10.25- Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 17.928, de dezembro de 2012 e subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.26 - Aceitar nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, mediante Termo aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o Artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

11 . PENALIDADES.

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;

II. Advertência;

III. Multa de mora, em decorrência da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não-cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não-cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

IV. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos;

a) 06 (seis) meses nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 82 da Lei nº 17.928/2012.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III;

11.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12 . RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A rescisão deste instrumento contratual poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

13. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

13.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apenas serão aceitas propostas realizadas por pessoa jurídica que comprove capacidade econômica, jurídica e técnica, para realizar o fornecimento e entrega dos produtos constantes no item 5 (cinco) deste Termo de Referência.

14.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, na quantidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento) sobre cada lote especificado no item 5, de forma pertinente e compatível em características do objeto desta licitação. O atestado/ declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/ órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pela emissão do atestado, bem como a descrição clara dos serviços prestados. Salientamos que a jurisprudência admite como regra a somatória de atestados, além de deixar claro que os 25% (vinte e cinco por cento) se referem aos produtos constantes do lote e não aos seus respectivos quantitativos. Sendo assim, essa quantidade poderá ser demonstrada em um único atestado ou em vários, conforme disponibilidade do licitante.

15 - **CONDIÇÕES GERAIS:** Fica a SAPE responsável pelo recebimento dos produtos, acompanhamento e conferência das referidas entregas.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela SAPE da Secretaria de Estado da Casa Militar

16.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas pelos seguintes telefones: (62) 3201-9752 / 9751. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com, em horário comercial.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL QOPM
Secretário - Chefe da Casa Militar

QUÉREN HAPUQUE DE LELES – TEN CEL QOPM
Superintendente - SAPE

ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2023 - SECAMI

Contratação de empresa para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender o interesse público, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar e a Empresa _____, nas condições que se seguem.

PREÂMBULO

O ESTADO DE GOIÁS, representado pelo Secretário-Chefe da Casa Militar, Sr. Coronel PM Luiz Carlos de Alencar, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 20.091 PMGO e CPF 391.423.701-59, com domicílio funcional no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com base na delegação de competência feita pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 9.898 de 07 de julho de 2021, em conformidade com a Nota Técnica nº: 1/2021 do Gabinete da Procuradora Geral do Estado, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ nº 37.261.757/0001-49, com sede na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º Andar, Setor Central, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.734.754/0001-36, com sede na Rua FL 9, nº 360, Qd. 07, Lt 03, Parque das Flores, Goiânia-GO, Cep:74.595-261, neste ato doravante denominada CONTRATADA, representada na forma de seus estatutos pelo XXXXXXXX, resolvem assinar o presente instrumento de contratação de fornecimento de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, conforme Processo Administrativo nº202300015000674, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus Anexos, mediante as CLÁUSULAS e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios, pelo período de **12 (doze) meses.**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar.
- 1.2 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico nº 23/2023** e a proposta de preços da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

(Ao elaborar o contrato a SECAMI deverá copiar a tabela de itens dos LOTES que se encontra na Proposta Comercial com os preços devidamente ajust neste).

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

- 3.1 - O valor do presente contrato é estimado em R\$ XXXXXXXX, sendo R\$ XXXXXXXX relativo ao fornecimento dos produtos no corrente exercício, devendo a despesa correr à conta da **Dotação Orçamentária nº XXXXXXXX** do vigente orçamento, conforme **Nota de Empenho nº XXXXXXXX**, e o restante a conta da dotação apropriada para o próximo exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

- 4.1 - O presente contrato terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

5. CLAUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 5.1 - A entrega dos produtos será feita no Almoxarifado do Secretaria de Estado da Casa Militar, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações e quantidades discriminadas exigidas. Telefone: (62) **3201-9771 / 3201-9752**. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com.
- 5.2 - A entrega dos produtos deverá ocorrer mediante prévia Requisição de Produtos / Autorização de Compras (por escrito) da Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas (SAPE), nela constantes data, horário, quantitativo e especificação discriminados nesta.
- 5.3 - A requisição dos produtos será encaminhada via fax, e-mail ou aplicativos à empresa contratada, com no **mínimo 06 (seis) horas** de antecedência da previsão para entrega, à qual deverá providenciar, em tempo hábil, a execução da mesma.
- 5.3.1 - Todas as solicitações, ainda que feitas pessoalmente, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.
- 5.4 - A contratada deverá fornecer, no ato de cada entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e/ou responsável da empresa contratada, e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações estabelecidas pelo Gerente responsável via requisição e demais informações pertinentes.
- 5.5 - O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de apresentação de Nota Fiscal/Fatura e atestado seus termos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificações, firmado pelo Gerente responsável;
- 5.6 - Fica a SAPE, através da servidora Ivana Cabral Oliveira Barros, Nutricionista e Encarregada do Almoxarifado, responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento das referidas entregas.

6. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1 - Após a entrega dos produtos, constatada inconformidade no objeto, será solicitada a substituição por outro conforme, sem ônus para a Administração.
- 6.2 - Constatado vício oculto ou aparente a vencedora/contratada deverá fazer a imediata substituição do(s) produto(s) identificado(s).

6.3 - Na hipótese de substituição, complementação de quantidade, a vencedora/contratada deverá fazê-la no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do encaminhamento de notificação por escrito ou nova requisição à contratada.

6.4 - Os produtos a serem entregues deverão ser novos e dentro do prazo de validade, e quando de sua entrega deverão estar em perfeitas condições para o consumo, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.5 - Para as empresas que não mencionarem os prazos acima, considerar-se-ão os estabelecidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Elaborar e encaminhar via aplicativo ou e-mail à contratada, com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência da data prevista para entrega de produtos, requisição (por escrito) da SAPE, nela constante data, horário, quantitativo e especificação dos produtos;

7.2 - Efetuar o recebimento dos produtos através da SAPE, por servidor(es) especialmente designado(s);

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem;

7.4 - Fiscalizar fielmente a execução do contrato por parte da contratada, através da SAPE;

7.5 - Receber e atestar a conformidade dos produtos entregues pela contratada, nos termos ajustados na licitação e no respectivo contrato.

7.6 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional responsável pela entrega, cuja permanência considere prejudicial, ou ainda, que não atenda às necessidades da Administração;

7.6- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega de todos os produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

7.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de determinar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) fora das especificações/ ou condições definidas neste instrumento, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer os produtos nas especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2 - Proceder à entrega dos produtos solicitados pela SAPE, mediante requisição (por escrito), no prazo máximo de 06 (seis) horas após o recebimento da mesma ou conforme data especificada nesta para entrega dos produtos;

8.3 - Selecionar e entregar produtos de primeira qualidade, respeitando a característica esperada de cada item quanto à forma, tamanho, cor, textura, cheiro etc. e em embalagem que preserve a qualidade dos produtos até o recebimento, devendo proceder a imediata substituição dos que forem pelo contratante julgados insuficientes, inadequados, prejudiciais, ou que não sejam compatíveis com o objeto especificado no item 05 (cinco) do Termo de Referência;

8.4 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos objeto da presente contratação, em conformidade com as instruções da Vigilância Sanitária e observando os termos da legislação vigente;

8.5 - Efetuar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

8.6 - Efetuar o transporte dos produtos em embalagens apropriadas a cada tipo de produto, não sendo permitidas as que possam favorecer a sua contaminação;

8.7 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados encarregados da entrega dos produtos, se responsabilizando inteiramente pelos atos por eles praticados neste desiderato;

8.8 - Fornecer, no ato da entrega, recibo contendo especificação dos produtos, quantitativo, data, local para identificação/assinatura do entregador e do servidor que conferiu e atestou a entrega dos produtos, e demais informações pertinentes;

8.9 - Emitir e fornecer a contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura contendo as especificações dos produtos, quantidades, valores, data de emissão, mês de referência nas informações adicionais e demais informações pertinentes;

8.10 - Manter a disciplina nos locais dos serviços;

8.11 - Manter seu pessoal uniformizado;

8.12 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

8.13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes;

8.14 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente;

8.15 - Assumir todas as despesas em sua totalidade, inclusive com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado, bem como com prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias;

8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do trabalho, equipando seus profissionais em serviço com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a execução dos mesmos;

8.17 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

8.18 - Ficar responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado;

8.19 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8.20 - Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado responsável pela entrega, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou do interesse do Serviço Público;

8.21 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços;

8.22 - Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto contratado;

8.23 - Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço;

8.24 - Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a administração o requerer;

8.25 - Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 17.317, de 09 de junho de 2011 e subsidiariamente, no que couber, na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e suas alterações.

8.26 - Aceitar nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco)** por cento do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

9. CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante deste contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 - Tais acréscimos ou reduções decorrerão da necessidade de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos a serem fornecidos, visando à plena satisfação do cumprimento do objeto, ocorrendo, portanto, somente mediante justificativa da Secretaria de Estado da Casa Militar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 - O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

10.2 - Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 - A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4 - Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 - O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com os valores recebidos devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal, conforme orientação prevista na Portaria 261, de 18 de julho de 2023, da Secretaria de Estado da Economia.

10.5.1 - O Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica, contém o objeto e respectivas alíquotas passíveis de retenção.

10.6 - Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10.7. O pagamento será efetivado, por meio de crédito em Conta Corrente aberta na “Caixa Econômica Federal”.

10.8 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Goiás ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/12;

10.8.1 - O fornecedor goiano ao qual for concedida a isenção de ICMS deverá fazer constar na Nota Fiscal/fatura o preço do produto com ICMS (valor bruto), citar no histórico da Nota Fiscal/Fatura o valor da desoneração do ICMS (conforme Decreto 7.569/12) e no campo próprio o valor da Nota Fiscal/Fatura resultante da desoneração do ICMS (valor líquido) que será o valor a ser pago à empresa contratada;

10.9 - O disposto no enunciado nos subitens 10.8 e 10.8.1 não se aplica às empresas estabelecidas fora do Estado de Goiás, bem como às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em Goiás e optantes pelo Simples Nacional, que deverão apresentar seus preços com ICMS.

10.10 - A regularidade jurídica e fiscal será comprovada para efeito de liberação do pagamento, onde a pendência, por ventura exista, interrompe o repasse dos numerários até que sejam sanadas.

10.11 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

10.12 - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

10.13 - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

10.14 - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

10.15 - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10.16 - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

10.17 - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 10.12”

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

11.1 - O CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização geral do objeto deste contrato, através da Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas da SECAMI, podendo, para esse fim, designar preposto(s), sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a quantidade e qualidade dos produtos utilizados e aceitabilidade dos mesmos.

11.3 - Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - A Secretaria de Estado da Casa Militar designará Gestor, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento de compromisso acordado poderão ser aplicadas, a critério da contratante, as seguintes penalidades à contratada:

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa;

II. Advertência:

III. Multa de mora, em decorrência da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos as seguintes alíquotas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

IV. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 82 da Lei nº 17.928/12.

12.2. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III.

12.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste instrumento contratual poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

13.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, garantido o direito de defesa, quando ocorrer:

13.2.1. Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

13.2.2. Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;

13.2.3. Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;

13.2.4. Atraso, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos;

13.2.5. O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

13.2.6. O descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

13.2.7. Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

14.1 - São vedadas a subcontratação, a cessão ou a transferência deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando a CONTRATADA às cominações nele previstas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo máximo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da SECAMI.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidos à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1 O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Av. Ubirajara Berocan Leite, 640 - St. Jaó, Goiânia - GO/ Telefones: (62) 3228-2500.

17.2 Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 01 (uma) via, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo CONTRATANTE:

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXX
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Superintendente de Administração do Palácio das Esmeraldas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente de Suporte Administrativo do Palácio das Esmeraldas



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE VELASCO BASTOS**, **Agente de Contratação Direta**, em 26/10/2023, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE LIMA DUARTE**, **Presidente de Comissão**, em 26/10/2023, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WILSON BARCELOS DE MORAIS**, **Pregoeiro (a)**, em 26/10/2023, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53048875** e o código CRC **E27098AE**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECAMI



Referência: Processo nº 202300015000674



SEI 53048875